

Aviso nº 165/2023-Sead - CR-NE-I/DIT - CR-NE-I/CR-NE-I

Maceió, 11 de outubro de 2023.

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS - MPI
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2023

Processo Administrativo nº 08768.001674/2023-66

Torna-se público que a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, por meio do Serviço de Apoio Administrativo da Coordenação Regional Nordeste I, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **05/12/2023**Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00 h**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do serviço técnico especializado de **elaboração de projetos básicos e executivos de Arquitetura e Engenharia, desenvolvidos e compatibilizados em plataforma BIM, incluindo: aprovação e obtenção de licenças nos órgãos competentes, lista e especificações de materiais, memoriais descritivos, caderno de encargos, memórias de cálculo, cronograma físico financeiro e orçamentação completa nos moldes do Decreto nº 7.983/2013**, para viabilizar a contratação de obra de reforma, restauração, adequação e modernização do imóvel que abriga as instalações da Funai - Coordenação Regional Nordeste I, localizada na cidade de Maceió-AL, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	CATSER	Descrição Geral	Descrição categorizada		Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
			Subitem	Valor unitário				
1	78	Elaboração de projetos básicos e executivos de Arquitetura e Engenharia, para obra de reforma, restauração adequação e modernização do imóvel da CR-NE-I, desenvolvidos e compatibilizados em plataforma	1.1. Arquitetura	R\$ 44.400,00	Conjunto	1	R\$ 92.047,00	R\$ 92.047,00
			1.2. Estrutura	R\$ 10.200,00				
			1.3 Instalações Eletro Eletrônicas	R\$ 12.482,00				

BIM, incluindo: aprovação e obtenção de licenças nos órgãos competentes, lista e especificações de materiais, memoriais descritivos, caderno de encargos, memórias de cálculo, cronograma físico financeiro e orçamentação completa. Área: 692,00 m²	1.4. Instalações Mecânicas	R\$ 4.560,00				
	1.5. Instalações Hidrossanitárias	R\$ 6.160,00				
	1.6. Instalações de Prevenção de Incêndio	R\$ 3.530,00				
	1.7. Gerenciamento	R\$ 10.715,00				

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência Sead - CR-NE-I (SEI nº 5816543), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer, se for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso)

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do conjunto de disciplinas.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;

- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - 5.7.3. **serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. ([art. 59., § 4º da Lei 14.133/2021](#)).**
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.**

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido

neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar o Termo de Contrato** ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), **disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico** para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido **no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso e no futuro Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161](#))

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência Sead - CR-NE-I (SEI nº 5816543)
- 9.12.3. ANEXO III - Minuta de Contrato Sead - CR-NE-I (SEI nº 5827933)
- 9.12.4. ANEXO IV - Modelo de indicação de instalações, equipamento e de equipe técnica (SEI nº 5827942);
- 9.12.5. ANEXO V - Modelo de declaração de futura contratação de profissional da equipe técnica e vinculação futura (SEI nº 5827942);
- 9.12.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de responsabilidade técnica (SEI nº 5827942);
- 9.12.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de conformidade do orçamento (SEI nº 5827942);
- 9.12.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de vistoria (SEI nº 5827942);
- 9.12.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de não vistoria (SEI nº 5827942);
- 9.12.10. ANEXO X - Modelo de termo de cessão de direitos patrimoniais (SEI nº 5827942);
- 9.12.11. ANEXO XI - Modelo de proposta comercial (SEI nº 5827942);
- 9.12.12. ANEXO XII - Modelo declarações conjuntas (SEI nº 5827942);
- 9.12.13. APÊNDICE I - Estudo Técnico Preliminar - ETP Digital 09/2023 (SEI nº 5827829)
- 9.12.14. APÊNDICE II - Mapa de Riscos Digital 02/2023 (SEI nº 5824301)

(Assinado Eletronicamente)

Paulo Henrique Almeida Sales

Chefe do Serviço de Apoio Administrativo - Sead

Coordenação Regional Nordeste I

Portaria de Pessoal FUNAI nº 621, 14/06/2023

Indico a aplicabilidade do Mapa de Riscos Digital 02/2023 (SEI nº 5824301) para esta contratação.

(Assinado Eletronicamente)

Cícero Ferreira de Albuquerque

Coordenador Regional

Coordenação Regional Nordeste I

Portaria de Pessoal/MPI nº 104, de 20/04/2023

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica:

1.1.1 **Pessoa física:** Será **ressalvada** a participação de pessoa física na contratação direta, em decorrência da exigência de estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física. ([IN SEGES/ME nº 116/2021, art. 4º, parágrafo único](#)).

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

1.3.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3.1.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.1.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.3.1.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

1.3.2 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.3.3 Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

1.3.4 A empresa deverá comprovar, ainda, capital mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.3.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 Qualificação Técnica

4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

4.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.3.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194 /66) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), em nome do licitante, com validade na data prevista para a sessão pública do certame, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa licitante;

4.3.1.1 Caso a licitante seja do ramo de engenharia, com registro no CREA, e se sagre vencedora do certame, e ela e seus responsável(is) técnico(s) não sejam registrados ou inscritos no CREA do estado de Alagoas, deverão ser providenciadas o devido registro ou vistos, conforme o caso, de acordo a Resolução nº. 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, e Resolução n. 28 de junho de 2012, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

4.4. **Capacidade Técnico-Operacional** da empresa proponente (pessoa jurídica), será comprovada por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado de CAT do profissional que executou o serviço, ou pelo menos que o atestado apresente o número da ART/RRT e nome do profissional responsável por aquela bem como o número do seu registro no órgão competente, que comprove ter executado para obra de edifício público ou privado os itens das disciplinas relacionadas a seguir, atividade concluída, compatível em características, quantidades e prazos de execução do objeto da presente contratação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo da disciplina do objeto da licitação e desde que não seja projeto de edificação industrial ou de construção industrial:

4.4.1 **Projeto Arquitetônico de obra de reforma de edifício público ou privado**, com área mínima de **346,00 m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados)**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da área estimada da disciplina objeto da licitação, comprovado por meio de um ou mais atestados, **ou Projeto Arquitetônico de obra de reforma de edifício público ou privado, elaborado com metodologia BIM** (modelagem e extração de documentos), com área mínima de **69,00 m² (sessenta e nove metros quadrados)**, correspondente a cerca de 10% (dez por cento) da área estimada da disciplina objeto da licitação, comprovado por meio de um único atestado e desde que não seja projeto de reforma de edificação industrial ou de construção industrial;

4.4.2 **Projeto Estrutural e Laudo de Avaliação de obra de reforma de edifício público ou privado**, com área mínima de **346,00 m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados)**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da área estimada da disciplina objeto da licitação, comprovado por meio de um ou mais atestados;

4.4.3 **Projeto Elétrico de obra de reforma de edifício público ou privado**, com área mínima de **346,00 m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados)**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da área estimada da disciplina objeto da licitação, comprovado por meio de um ou mais atestados;

4.4.4 **Orçamentação (nos moldes do Decreto 9.983/2013) de obra de reforma de edifício público ou privado**, com área mínima de **346,00 m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados)**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da área estimada da disciplina objeto da licitação, comprovado por meio de um ou mais atestados.

4.5. **Declaração expressa da licitante que dispõe ou disporá**, quando da contratação, dos profissionais indicados para compor a Equipe Técnica integram o quadro permanente do licitante quando da apresentação da proposta de preços, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência:

4.5.1 o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, com registro no CREA /CAU, em plena validade;

4.5.2 o administrador ou o diretor, com registro no CREA/CAU, em plena validade;

4.5.3 o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, com registro no CREA/CAU;

4.5.4 o profissional que conste como responsável técnico da licitante na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;

4.5.5 o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, com registro no CREA/CAU, ou o profissional que firme declaração de compromisso de vinculação contratual futura, com registro no CREA/CAU, caso o licitante se sagre vencedor do certame, conforme o Modelo de declaração de compromisso de vinculação futura.

4.6 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dos profissionais indicados para compor a Equipe Técnica da licitante, emitida pelo CREA/CAU da circunscrição do domicílio do profissional, constando atribuição compatível com a área de atuação da licitante, com validade na data de apresentação da proposta de preços.

4.7 A Comprovação de capacidade técnico-profissionais indicados como Equipe Técnica da licitante, será mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT - atividade concluída -, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) que participará(ão) da prestação dos serviços durante a execução do contrato, que demonstre na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, e de acordo com as condições:

4.7.1 Arquiteto ou Urbanista ou outro profissional de nível superior devidamente habilitado: comprovação de elaboração de projetos arquitetônicos de edificações pública ou privada com área mínima de **346,00 m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados)**, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da metragem da área equivalente da edificação.

4.7.2 Engenheiro Civil ou outro profissional de nível superior devidamente habilitado: comprovação de elaboração de laudo e projetos estruturais com área mínima de **346,00 m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados)**, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da metragem da área equivalente da edificação.

4.7.3 Engenheiro Civil ou outro profissional de nível superior devidamente habilitado: comprovação de elaboração de projetos hidrossanitários de edificação pública ou privada mínima de **346,00 m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados)**, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da metragem da área equivalente da edificação.

4.7.4 Engenheiro Eletricista ou outro profissional de nível superior devidamente habilitado: comprovação de elaboração de projetos de instalações elétricas em baixa tensão de edificação pública ou privada com área mínima de **346,00 m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados)**, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da metragem da área equivalente da edificação. Sendo apresentada ART em carga mínima instalada (kW), deverá ser comprovada correspondência em relação ao percentual da área calculada acima, utilizando o valor de 0,03 kW/m² como índice de conversão;

4.7.5 Engenheiro Mecânico ou outro profissional de nível superior devidamente habilitado: comprovação de elaboração de projetos de climatização, ar-condicionado ou exaustão de edificação pública ou privada de área mínima de **346,00 m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados)**, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da metragem da área equivalente da edificação. Sendo apresentada ART em toneladas de refrigeração (TR), deverá ser comprovada correspondência em relação ao percentual da área calculada acima, utilizando o valor de 0,05 TR/m² como índice de conversão, em uma única ART;

4.7.6 Engenheiro Civil ou outro profissional de nível superior devidamente habilitado: comprovação de elaboração de orçamento referência, relação geral de materiais, curvas abc de serviços e insumos, cronograma físico-financeiro, histogramas de mão de obra, planejamento da obra, caderno de encargos, especificações técnicas, memoriais descritivos de área mínima de **346,00 m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados)**, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da metragem da área equivalente da edificação;

4.7.7 Engenheiro Eletricista ou outro profissional de nível superior devidamente habilitado: comprovação de elaboração de projetos de cabeamento estruturado de edificação pública ou privada de área mínima de **346,00 m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados)**, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da metragem da área equivalente da edificação. Sendo apresentada ART em pontos de rede (un), deverá ser comprovada correspondência em relação ao percentual da área calculada acima, utilizando o valor de 0,05 ponto/m² .como índice de conversão, em uma única ART;

4.8. A comprovação da capacidade técnica não precisa estar necessariamente na mesma Certidão de Acervo Técnico.

4.9 Será admitida que a **qualificação técnica** seja demonstrada por meio de atestados relativos a **potencial subcontratado**, limitado a **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto a ser licitado. (Art. 67, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

4.10 No decorrer da execução do serviço, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada previamente pela Fiscalização Técnica da Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Almeida Sales, Chefe de Serviço**, em 23/11/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Ferreira de Albuquerque, Coordenador(a) Regional**, em 23/11/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **5827953** e o código CRC **8814D3A5**.



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 56 - Bairro Centro
CEP 57020-680 Maceió/AL
- <http://www.funai.gov.br>

COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08768.001674/2023-66

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço técnico especializado de **elaboração de projetos básicos e executivos de Arquitetura e Engenharia**, desenvolvidos e compatibilizados em plataforma BIM, incluindo: aprovação e obtenção de licenças nos órgãos competentes, lista e especificações de materiais, memoriais descritivos, caderno de encargos, memórias de cálculo, cronograma físico financeiro e orçamentação completa nos moldes do Decreto nº 7.983/2013, para viabilizar a contratação de obra de reforma, restauração, adequação e modernização do imóvel que abriga as instalações da Funai - Coordenação Regional Nordeste I (CR NE-I), localizada no município de Maceió, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATSER	Descrição Geral	Descrição categorizada		Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
			Subitem	Valor unitário				
1	78	Elaboração de projetos básicos e executivos de Arquitetura e Engenharia, para obra de reforma, restauração adequação e modernização do imóvel da CR-NE-I , desenvolvidos e compatibilizados em plataforma BIM, incluindo: aprovação e obtenção de licenças nos órgãos competentes, lista e especificações de materiais, memoriais descritivos, caderno de encargos, memórias de cálculo, cronograma físico financeiro e orçamentação completa. Área: 692,00 m²	1.1. Arquitetura	R\$ 44.400,00	Conjunto	1	R\$ 92.047,00	R\$ 92.047,00
			1.2. Estrutura	R\$ 10.200,00				
			1.3. Instalações Eletro Eletrônicas	R\$ 12.482,00				
			1.4. Instalações Mecânicas	R\$ 4.560,00				
			1.5. Instalações Hidrossanitárias	R\$ 6.160,00				
			1.6. Instalações de Prevenção de Incêndio	R\$ 3.530,00				
			1.7. Gerenciamento	R\$ 10.715,00				

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, destinado a obter utilidade, intelectual e material, objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, elaborada privativamente, por força de lei, por arquiteto e engenheiro, nos termos do art. 6º, inc. XXI, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no termo contratual.

1.4. Endereço de localização do imóvel: Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 56, no bairro Centro, em Maceió/AL.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Aviso de Dispensa Eletrônica.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA (SEI nº 5893746) - Documento de Formalização da Demanda nº 57/2023 (SEI nº 5893752), conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução apresentada consiste na contratação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura para serviço de elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia contemplando estudo preliminar, projeto básico, projeto executivo e serviços complementares. Sua metodologia encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Aviso de Dispensa Eletrônica, os aspectos mais relevantes estão abaixo evidenciados:

- 3.1.1. Os projetos serão elaborados de forma multidisciplinar envolvendo profissionais de diversas áreas de conhecimento de engenharia e arquitetura;
- 3.1.2. A solução compreende diversas disciplinas de projeto e deverá estar atenta às especificidades históricas do prédio;
- 3.1.3. Os projetos deverão ser completos e integrais, conforme a necessidade apresentada;
- 3.1.4. Os projetos deverão ser elaborados por profissionais habilitados nas disciplinas específicas de acordo com as exigências do Termo de Referência e coordenados por um Coordenador de Projetos da Contratada;
- 3.1.5. Quinzenalmente a Contratada deverá encaminhar documentação, plantas, projetos, especificações para a avaliação da Contratante, possibilitando o constante ajuste dos projetos em relação às necessidades e aspirações desta;
- 3.1.6. As aprovações dos projetos pelos órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos são de responsabilidade da Contratada, exceto o pagamentos das taxas;
- 3.1.7. Os projetos contratados foram agrupados em sete Conjuntos por afinidade de disciplinas conforme segue:
 - 3.1.7.1. CA - Conjunto de Arquitetura;
 - 3.1.7.2. CE - Conjunto de Estruturas;
 - 3.1.7.3. CIE - Conjunto de Instalações Eletro Eletrônicas;
 - 3.1.7.4. CIM - Conjunto de Instalações Mecânicas;
 - 3.1.7.5. CIH - Conjunto de Instalações Hidrossanitárias;
 - 3.1.7.6. CIIP - Conjunto de Instalações Contra Incêndio e Pânico;
 - 3.1.7.7. CG - Conjunto de Gerenciamento.
- 3.1.8. Independentemente do número de disciplinas necessárias, as disciplinas de Coordenação e de Orçamentação sempre serão contratadas conjuntamente.

Caracterização dos Serviços e definição de Bases de contratação

Subitem	Disciplina	Base de Contratação
1. CONJUNTO DE ARQUITETURA		
1.1.	Levantamento cadastral	Área real de construção definida pela edificação existente onde será realizado o levantamento. Inclui os levantamentos de arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, TIC, drenagem, preventivas de incêndio. Inclui laudo preliminar de patologias construtivas e de estrutura. Inclui laudo de condições físicas da edificação. Inclui levantamento documental de registro imobiliário, alvarás e habite-se existentes.
1.2	Ante projeto arquitetônico	Área equivalente de construção da edificação. Inclui análise e elaboração de programa de necessidades, estudo de layout, proposição de soluções preliminares para disciplinas complementares. Inclui elaboração de estudo de viabilidade para reforma/ampliação dos ambientes para comportar equipe de trabalho estimada inicialmente com 30 (trinta) pessoas, com previsão de acréscimo de mais 6 (seis), totalizando a previsão de 36 (trinta e seis) estações de trabalho.
1.3.	Projeto Básico e Legal de Arquitetura	Área equivalente de construção da edificação. Inclui todos os artefatos técnicos em conformidade com as legislações vigentes, para fins de adequação, ampliação, adaptação e modernização do imóvel. Inclui procedimentos de regularização e aprovação junto aos órgãos competentes, dentre eles a criação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos para obtenção de licenciamento ambiental. Inclui Registro de Responsabilidade Técnica e custos logísticos/operacionais para aprovação/licenciamento.
1.4	Projeto executivo de arquitetura	Área equivalente de construção da edificação. Inclui todos os artefatos técnicos em conformidade com as legislações vigentes. Inclui todos os projetos arquitetônicos, situação, locação, cortes, fachadas, acabamentos, cobertura, detalhamentos, ambientação com layou dos ambientes, luminotécnico,

		sinalização interna, sinalização externa em pátio e nas adjacências da unidade, dentro da área de intervenção, comunicação visual interna e externa, mobiliário corporativo, paisagismo, acessibilidade e projeto de impermeabilização.
1.5	Maquete eletrônica	Área equivalente de construção da edificação. Deve englobar a apresentação de toda a área de implantação. Imagens renderizadas internas e externas.
2. CONJUNTO DE ESTRUTURA		
2.1	Projeto Executivo Estrutural	Área equivalente de construção da edificação . Inclui levantamento e caracterização estrutural da situação atual; Inclui laudo Técnico do Imóvel; Inclui projeto de recuperação e/ou reforço estrutural; Inclui projeto de infra e superestrutura da área a ser ampliada, havendo necessidade. Inclui projeto de estrutura da cobertura, compatível com o projeto executivo de arquitetura; Inclui Anotação de Responsabilidade Técnica;
3. CONJUNTO INSTALAÇÕES ELETRO ELETRÔNICAS		
3.1	Projeto executivo de instalações elétricas (geral)	Área equivalente de construção da edificação. Inclui dimensionamento e projeto das instalações internas, padrão de entrada de energia, áreas de iluminação externa, como pátio, muros e estacionamento. Inclui Anotação de Responsabilidade Técnica.
3.2	Projeto executivo de telecomunicações	Área equivalente de construção da edificação. Inclui projeto executivo de: CFTV; telefonia, dados/lógica, sonorização/alarme, etc. Inclui Anotação de Responsabilidade Técnica
4. CONJUNTO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
4.1	Projeto executivo hidrossanitário	Área equivalente de construção da edificação. Inclui instalações de água fria, esgoto sanitário, águas pluviais, drenagem de pátio/estacionamento. Inclui análise técnica de viabilidade de reaproveitamento de águas pluviais e projeto; Inclui Anotação de Responsabilidade Técnica
5. CONJUNTO DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS		
5.1	Projeto executivo de climatização	Área equivalente de construção da edificação. Inclui análise de viabilidade do tipo de climatização; Inclui projeto de ar condicionado central ou condicionadores tipo split, pós estudo de viabilidade; Inclui Anotação de Responsabilidade Técnica.
6. CONJUNTO DE INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO		
6.1	Projeto legal e executivo PICIP	Área equivalente de construção da edificação. Inclui projeto de iluminação e sinalização de emergência; Inclui sistema de prevenção contra incêndio conforme normativos vigentes; Inclui aprovação junto ao CBM/PB; Inclui Anotação de Responsabilidade Técnica.
7. CONJUNTO DE GERENCIAMENTO		
7.1	Coordenação e Compatibilização de Projetos	Coordenação da equipe e do cronograma de entregas; Compatibilização das disciplinas envolvidas com todos os projetos modelados em plataforma BIM; Organização documental: Arquivos digitais, lotagens, impressões; Interlocução entre Equipe de Fiscalização e Projetistas.
7.2	Orçamentação e Planejamento de Obra	Orçamentação completa, conforme Acórdão TCU nº 2622/2013 e Decreto nº 7.983/2013 Inclui lista e especificações de materiais; Inclui memorial descritivo e caderno de encargos; Inclui orçamento completo: sintético, analítico, composições de custos unitários, curva ABC de insumos, memória de cálculo, composição do BDI; Inclui cronograma físico financeiro; OBS: No orçamento e memoriais deverão estar previstos inclusive os serviços de demolição e retiradas de materiais existentes, ex: demolição de alvenaria; retirada de condutores e tubulações; remoção de portas, telhas e madeiramento, etc.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Compete à Contratada

4.1. Obedecer as recomendações do Manual de Obras Públicas - Práticas SEAP - Projetos, aprovado pela Portaria nº 2.296, de 23 de julho de 1997, do Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado, naquilo que for compatível com as novas tecnologias de materiais e serviços.

4.2. Confeccionar os projetos de acordo com as leis, decretos, regulamentos portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas e determinações dos órgãos, entidades ou concessionárias públicas locais.

- 4.3. Verificar a necessidade de licenciamento ambiental e, em sendo preciso, elaborar, EIA/RIMA/EIV, como parte integrante do projeto executivo, bem como diligenciar perante os órgãos competentes para obtenção das referidas licenças, arcando com todos os custos que se fizerem necessários, exceto taxas e emolumentos de responsabilidade da Contratante.
- 4.4. Obter aprovações pelos órgãos competentes, tais como, mas não apenas, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros (se for o caso) e concessionárias de serviços públicos, arcando com todos os custos que se fizerem necessários, exceto taxas e emolumentos de responsabilidade da Contratante.
- 4.5. Apresentar, quando da entrega, Declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto e os custos do SINAPI, SICRO ou outros adotados, nas condições previstas na legislação em vigor.
- 4.6. Arcar com as despesas com embalagens, seguro, transporte dos documentos, pranchas, mídias e demais produtos oriundos dos serviços até o local de entrega.
- 4.7. Manter vínculo empregatício formal com seus empregados ou subcontratados, expresso, de acordo com o vínculo jurídico adotado, sendo responsável pelo pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ou subcontratado(s), recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas, tributos pertinentes, conforme a natureza da Contratada ou do vínculo jurídico adotado com subcontratado, bem como quaisquer acidentes ou mal súbito de seus empregados que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.
- 4.8. Apresentar Termos, Declarações e Proposta conforme modelos anexos.

Sustentabilidade

- 4.9. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):
- 4.9.1. Quando da elaboração de projeto(s) para obtenção de licença ambiental (PGRCC – PLANO DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL) a contratada deverá observar, especialmente, as normas relativas a:
- 4.9.1.1. disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
 - 4.9.1.2. mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
 - 4.9.1.3. utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
 - 4.9.1.4. avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
 - 4.9.1.5. proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
- 4.10. Quando da elaboração dos projetos básicos e executivos e nas demais peças técnicas compatíveis, a Contratada deve atender a Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação /MPOG, nos seguintes aspectos:
- 4.10.1. Desenvolvimento de arquitetura com aproveitamento de luz e ventilação natural;
 - 4.10.2. Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
 - 4.10.3. Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
 - 4.10.4. Adotar preferencialmente lâmpadas em LED e luminárias de alto rendimento e eficiência;
 - 4.10.5. Energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;
 - 4.10.6. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.
- 4.11. Atender, quando da elaboração dos projetos básicos e executivos e nas demais peças técnicas compatíveis, a Portaria nº. 43, de 28/01/2009, do Ministério do Meio Ambiente, que veda a utilização de qualquer tipo de asbesto /amianto e dos produtos que contenham estas fibras na execução de obras públicas.
- 4.12. Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama, no que for aplicável para licenciamento dos projetos nos órgãos, entidades e concessionárias de serviço públicos anuentes;
- 4.13. Quando da elaboração dos projetos básicos e executivos e nas demais peças técnicas compatíveis, a Contratada deverá atender aos padrões de acessibilidade constantes da Lei nº 10.098, de 2000, da Lei nº 13.146, de 2015, do Decreto nº 5.296/2004 e da NBR 9050/ABNT, bem como sinalização em braille e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto nº 6.949, de 2009;

4.14. Quando da elaboração dos projetos básicos e executivos e nas demais peças técnicas compatíveis, a Contratada deverá atender aos requisitos de acessibilidade, dentre eles:

- 4.14.1. nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente;
- 4.14.2. pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- 4.14.3. pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata a Lei; e
- 4.14.4. os edifícios deverão dispor de banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- 4.14.5. os edifícios deverão dispor, quando couber, de rampas, que permita sua utilização plena por qualquer indivíduo, seja ele deficiente ou não, com todas as adaptações necessárias para a realização desse uso, inclusive e, especialmente, quanto à sinalização tátil e visual, bem como áreas de descansos, corrimões integrais, guarda-corpos, quando necessários, atendendo, na íntegra ao disposto na NBR 9050/ABNT.

Subcontratação

4.15. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- 4.15.1. É vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação, a qual consiste na coordenação e compatibilização das disciplinas envolvidas;
- 4.15.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- 4.15.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões abaixo justificadas:

- 4.16.1. os serviços prestados não requerem dedicação exclusiva de mão de obra, cujo risco de inadimplemento dos direitos previdenciários e trabalhistas é alto;
- 4.16.2. os serviços prestados serão pagos por unidade de medida, ou seja, somente serão pagos os serviços efetivamente prestados;
- 4.16.3. ampliação da participação de empresas na fase de seleção do fornecedor.

Vistoria

4.17. A avaliação prévia do local é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:30h.

4.18. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Os interessados deverão entrar em contato por meio do endereço eletrônico sead.crnordeste1@funai.gov.br e tarcisio.mesquita@funai.gov.br.

4.19. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.20. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.21. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Assinatura do Contrato

5.1. Assinado o contrato pela Autoridade Competente da Coordenação Regional Nordeste I, será disponibilizado, na mesma data, link com perfil de usuário externo para assinatura eletrônica do Contrato por parte do Representante Legal da licitante vencedora, visando dar celeridade na firmatura do instrumento e fazendo que o mesmo seja assinado por ambos na mesma data.

5.2. Previamente a assinatura do Termo de Contrato, o Representante da empresa deverá fazer cadastro prévio no Sistema Eletrônico de Informações da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, caso ainda não seja usuário do SEI/Funai.

5.3. O cadastramento de usuário no SEI de outros Órgãos da Administração Pública não implica em acesso ao SEI/Funai, pois cada Órgão possui seu próprio sistema.

5.4. Para realização do disposto em 6.3.1, a licitante vencedora deverá:

- a) acessar o Portal da Funai - <https://www.gov.br/funai/pt-br/canais-de-atendimento/sei/sei> - clicar na opção "*Acesse aqui o Cadastro de Usuário Externo*" e preencher o formulário de cadastro, enviando-o eletronicamente;
- b) na mesma página - <https://www.gov.br/funai/pt-br/canais-de-atendimento/sei/sei> - acessar a opção "*Termo de Declaração de Concordância e Veracidade*", efetuar download do formulário, imprimi-lo, preenchê-lo, assiná-lo e digitalizá-lo em formato .PDF.
- c) acessar o protocolo eletrônico da Funai - <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-a-funai> - e enviar o formulário e cópia frente e verso da Carteira de Identidade (que contenha CPF) ou CNH através do tipo de solicitação "*Enviar documentação para validação de cadastro externo ao SEI/FUNAI*".
- d) aguardar confirmação da conclusão do cadastro, que será encaminhada ao endereço de e-mail informado.

5.5. Após o cadastramento, será efetuado a liberação do Contrato para assinatura eletrônica, com notificação encaminhada ao e-mail do usuário externo cadastrado.

Condições de execução

5.6. Assinado o Contrato, a Contratante definirá a data para a **reunião inicial**, que ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis** após o a data da assinatura do contrato, a ocorrer **de forma presencial** entre o Coordenador Regional, Equipe de Fiscalização do Contrato e o Coordenador de Projetos da Contratada.

5.6.1. Nesta reunião será discutido o programa de necessidades preliminar e demais assuntos para alinhamento.

5.6.2. Ficará a critério da Contratada da participação no evento de todos os profissionais que ficarão responsáveis pela elaboração dos projetos das disciplinas contratadas.

5.7. Durante essa primeira visita técnica, a Contratada deverá realizar o levantamento da edificação e de todas as medidas e dimensões, incluindo situação estrutural, que servirá como referência para o desenvolvimento das demais peças.

5.8. Independente de ser ou não necessário reforço ou recuperação estrutural, a Contratada deverá elaborar Laudo Técnico de Vistoria e Avaliação Estrutural, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, deixando explícito que a estrutura resistirá às cargas permanentes, acidentais e às combinações de ações previstos nos projetos.

5.8.1. O laudo deverá estar de acordo com a legislação aplicável e com as normas técnicas da ABNT, em especial a NBR 16230 e NBR 13752;

5.8.2. O custo do laudo e demais ensaios necessários à sua elaboração serão da Contratada, devendo estar incluso em sua proposta;

5.8.3. O laudo deverá ser enviado juntamente com o Relatório de Visita Técnica;

5.9. Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto, serão realizadas reuniões presenciais entre Contratante e o Coordenador de Projetos da Contratada, podendo ser por meio de vídeo conferências, este meio somente se autorizado pela Fiscalização Técnica ou Gestor do Contrato, conforme o caso.

5.10. As prévias dos projetos básicos, executivos e outras peças técnicas podem ser encaminhados pelo elaborador da disciplina, para o endereço eletrônico sead.crnordestel@funai.gov.br endereçado para análise e sugestão de ajustes por parte dos Fiscais Técnicos da Contratante, desde que obedeçam as seguintes condições:

5.10.1. devem ser encaminhados e endereçados exclusivamente aos Fiscais Técnicos da Contratante do Termo de Contrato relativo aos serviços a serem executados;

5.10.2. a análise prévia **não será** considerada como recebimento provisório dos serviços pelos Fiscais Técnicos da Contratante;

5.10.3. o encaminhamento deverá sempre ter anuência do Coordenador Técnico de Projetos;

5.10.4. os Fiscais Técnicos da Contratante terão até 10 (dez) dias para analisar e emitir sugestões de ajustes.

5.11. O prazo da análise prévia não interrompe ou suspende o prazo de execução dos serviços

5.12. A Contratante fornecerá à Contratada todas as informações pertinentes à demanda, como diretrizes internas da instituição e demais informações para concepção e elaboração dos projetos

5.13. A Contratada deverá apresentar à Equipe de Fiscalização o plano de trabalho detalhado, com a Estrutura Analítica de Projeto e a descrição dos serviços a serem realizados, e discriminação de seu desenvolvimento em cada etapa, com detalhamento de datas e recursos.

5.14. O plano de trabalho deverá ser entregue para aprovação e aceitação, em até 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato.

5.15. A NBR 13531/95 define etapas de evolução de projeto conforme segue:

- 5.15.1. LV - levantamento;
- 5.15.2. PN - programa de necessidades;
- 5.15.3. EV - estudo de viabilidade;
- 5.15.4. EP - estudo preliminar;
- 5.15.5. AP - anteprojeto;
- 5.15.6. PL - projeto legal;
- 5.15.7. PB - projeto básico;
- 5.15.8. PE - projeto executivo;

5.16. A Contratada deverá apresentar dentro do prazo estabelecido pela Contratante todos os artefatos técnicos necessários para cada uma das etapas de evolução de projeto.

5.17. **O prazo de entrega final** dos projetos compatibilizados e demais artefatos técnicos será de até **90 (noventa) dias**, considerando inclusive os prazos de levantamento, elaboração de anteprojeto, aprovação junto aos órgãos competentes, etc.

5.18. **O pagamento será efetuado em parcela única**, após recebimento provisório do objeto (*completude da contratação*) por parte da Equipe de Fiscalização.

5.19. Em casos de atraso na análise de projetos pelos órgãos competentes, o prazo poderá ser prorrogado, desde que demonstrada através de documentação probatória a tramitação processual.

5.20. Os projetos básicos, executivos e demais peças técnicas de cada disciplina devem atender, as exigências de base de contratação constantes no tópico "*Caracterização dos Serviços e definição de Bases de contratação*".

5.21. Os custos referentes às taxas de aprovações de projetos nos órgãos públicos serão pagos diretamente pela Contratante, mediante apresentação, por parte da Contratada, dos respectivos boletos em tempo hábil, para o respectivo pagamento;

5.22. Não se enquadram neste item taxas e impostos de responsabilidade da Contratada, como taxas de ART/RRT, alvará de funcionamento no município, etc.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.23. A concepção dos conjuntos de disciplinas envolvidas envolverá todos os projetos básicos e executivos, de acordo com os normativos específicos.

5.24. A Contratada deverá viabilizar a logística de aprovação nos órgãos competentes.

5.25. A Contratada é responsável pelo pagamento de todos os registros e anotações de responsabilidade técnica necessários para o desenvolvimento e validação dos projetos de cada conjunto de disciplinas.

5.26. Na planilha orçamentária elaborada pela Contratada, as disciplinas de Coordenação e Orçamentação deverão ser consideradas, obrigatoriamente, independente da quantidade de disciplinas previstas para a demanda específica;

5.27. Na elaboração de projetos, a definição do preço dos serviços dar-se-á por meio da elaboração de planilha orçamentária com os custos unitários estabelecidos na proposta da Contratada e quantidades levantadas de acordo com a demanda específica.

5.28. Custos referentes a deslocamentos, hospedagem, diárias, alimentação, e outros necessários à participação dos profissionais da Contratada ou para visita(s) técnicas ao local da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

Especificação da garantia do serviço

5.29. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- 7.1.1. não produzir os resultados;
- 7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios estabelecidos nas tabelas abaixo:

Tabela 1

Grau da infração	Penalidade
1	R\$ 20,00 (por incidência)
2	R\$ 30,00 (por incidência)
3	R\$ 50,00 (por incidência)

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
I	Deixar de entregar ou entregar com atraso esclarecimento ou documentação complementar solicitada pelo CONTRATANTE.	1	Por ocorrência
II	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por ocorrência
III	Deixar de apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional, quando necessária ou quando exigida pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
IV	Deixar de apresentar, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária quando solicitado pelo CONTRATANTE ou nas ocasiões preestabelecidas no contrato.	1	Por ocorrência
V	Encaminhar ou manter empregado sem a qualificação técnica adequada para a execução dos serviços.	1	Por ocorrência / empregado
VI	Deixar de cumprir determinação ou instrução complementar da Fiscalização.	1	Por ocorrência
VII	Fornecer informação incorreta de serviço.	1	Por ocorrência
VIII	Deixar de disponibilizar à sua equipe equipamentos ou softwares necessários à realização dos serviços	1	Por ocorrência
IX	Suspender ou interromper a execução de serviço, sem que tenha havido solicitação/determinação da Fiscalização, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	2	Por ocorrência
X	Executar serviço em desacordo com as especificações técnicas ou incompleto ou deixar de providenciar correção ou complementação de serviço determinada pela Fiscalização.	2	Por ocorrência
XI	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por ocorrência / empregado
XII	Cobrar ou tentar cobrar por serviço não executado.	2	Por ocorrência
XIII	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
XIV	Deixar de cumprir obrigações e encargos sociais e trabalhistas de seus empregados.	3	Por ocorrência

Do recebimento

7.3. Ao final da execução contratual, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados, por meio da apresentação dos projetos compatibilizados e com toda a documentação complementar requerida na contratação.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

- 7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez dias) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias não serão admitidas pela contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos

administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Qualificação Técnica

8.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.3.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

8.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.5.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194 /66) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), em nome do licitante, com validade na data prevista para a sessão pública do certame, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa licitante;

8.5.1.1. Caso a licitante seja do ramo de engenharia, com registro no CREA, e se sagre vencedora do certame, e ela e seus responsável(is) técnico(s) não sejam registrados ou inscritos no CREA do estado de Alagoas, deverão ser providenciadas o devido registro ou vistos, conforme o caso, de acordo a Resolução nº. 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, e Resolução n. 28 de junho de 2012, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

8.5.2. **Capacidade Técnico-Operacional** da empresa proponente (pessoa jurídica), será comprovada por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado de CAT do profissional que executou o serviço, ou pelo menos que o atestado apresente o número da ART/RRT e nome do profissional responsável por aquela bem como o número do seu registro no órgão competente, que comprove ter executado para obra de edifício público ou privado os itens das disciplinas relacionadas a seguir, atividade concluída, compatível em características, quantidades e prazos de execução do objeto da presente contratação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo da disciplina do objeto da licitação e desde que não seja projeto de edificação industrial ou de construção industrial:

8.5.2.1. **Projeto Arquitetônico de obra de reforma de edifício público ou privado**, com área mínima de **346,00 m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados)**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da área estimada da disciplina objeto da licitação, comprovado por meio de um ou mais atestados, **ou Projeto Arquitetônico de obra de reforma de edifício público ou privado, elaborado com metodologia BIM** (modelagem e extração de documentos), com área mínima de **69,00 m² (sessenta e nove metros quadrados)**, correspondente a cerca de 10% (dez por cento) da área estimada da disciplina objeto da licitação, comprovado por meio de um único atestado e desde que não seja projeto de reforma de edificação industrial ou de construção industrial;

8.5.2.2. **Projeto Estrutural e Laudo de Avaliação de obra de reforma de edifício público ou privado**, com área mínima de **346,00 m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados)**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da área estimada da disciplina objeto da licitação, comprovado por meio de um ou mais atestados;

8.5.2.3. **Projeto Elétrico de obra de reforma de edifício público ou privado**, com área mínima de **346,00 m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados)**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da área estimada da disciplina objeto da licitação, comprovado por meio de um ou mais atestados;

8.5.2.4. **Orçamentação (nos moldes do Decreto 9.983/2013) de obra de reforma de edifício público ou privado**, com área mínima de **346,00 m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados)**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da área estimada da disciplina objeto da licitação, comprovado por meio de um ou mais atestados.

8.5.3. **Declaração expressa da licitante que dispõe ou disporá**, quando da contratação, dos profissionais indicados para compor a Equipe Técnica que integram o quadro permanente do licitante quando da apresentação da proposta de preços, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência:

- 8.5.3.1. o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, com registro no CREA /CAU, em plena validade;
- 8.5.3.2. o administrador ou o diretor, com registro no CREA/CAU, em plena validade;
- 8.5.3.3. o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, com registro no CREA/CAU;
- 8.5.3.4. o profissional que conste como responsável técnico da licitante na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;
- 8.5.3.5. o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, com registro no CREA/CAU, ou o profissional que firme declaração de compromisso de vinculação contratual futura, com registro no CREA/CAU, caso o licitante se sagre vencedor do certame, conforme o Modelo de declaração de compromisso de vinculação futura.

8.5.4. **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, dos profissionais indicados para compor a Equipe Técnica da licitante, emitida pelo CREA/CAU da circunscrição do domicílio do profissional, constando atribuição compatível com a área de atuação da licitante, com validade na data de apresentação da proposta de preços.

8.5.5. **A Comprovação de capacidade técnico-profissionais indicados como Equipe Técnica da licitante**, será mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT - atividade concluída -, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) que participará(ão) da prestação dos serviços durante a execução do contrato, que demonstre na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, e de acordo com as condições:

8.5.5.1. **Arquiteto ou Urbanista ou outro profissional de nível superior devidamente habilitado:** comprovação de elaboração de projetos arquitetônicos de edificações pública ou privada com área mínima de **346,00 m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados)**, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da metragem da área equivalente da edificação.

8.5.5.2. **Engenheiro Civil ou outro profissional de nível superior devidamente habilitado:** comprovação de elaboração de laudo e projetos estruturais com área mínima de **346,00 m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados)**, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da metragem da área equivalente da edificação.

8.5.5.3. **Engenheiro Civil ou outro profissional de nível superior devidamente habilitado:** comprovação de elaboração de projetos hidrossanitários de edificação pública ou privada mínima de **346,00 m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados)**, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da metragem da área equivalente da edificação.

8.5.5.4. **Engenheiro Eletricista ou outro profissional de nível superior devidamente habilitado:** comprovação de elaboração de projetos de instalações elétricas em baixa tensão de edificação pública ou privada com área mínima de **346,00 m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados)**, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da metragem da área equivalente da edificação. Sendo apresentada ART em carga mínima instalada (kW), deverá ser comprovada correspondência em relação ao percentual da área calculada acima, utilizando o valor de 0,03 kW/m² como índice de conversão;

8.5.5.5. **Engenheiro Mecânico ou outro profissional de nível superior devidamente habilitado:** comprovação de elaboração de projetos de climatização, ar-condicionado ou exaustão de edificação pública ou privada de área mínima de **346,00 m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados)**, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da metragem da área equivalente da edificação. Sendo apresentada ART em toneladas de refrigeração (TR), deverá ser comprovada correspondência em relação ao percentual da área calculada acima, utilizando o valor de 0,05 TR/m² como índice de conversão, em uma única ART;

8.5.5.6. **Engenheiro Civil ou outro profissional de nível superior devidamente habilitado:** comprovação de elaboração de orçamento referência, relação geral de materiais, curvas abc de serviços e insumos, cronograma físico-financeiro, histogramas de mão de obra, planejamento da obra, caderno de encargos, especificações técnicas, memoriais descritivos de área mínima de **346,00 m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados)**, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da metragem da área equivalente da edificação;

8.5.5.7. **Engenheiro Eletricista ou outro profissional de nível superior devidamente habilitado:** comprovação de elaboração de projetos de cabeamento estruturado de edificação pública ou privada de área mínima de **346,00 m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados)**, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da metragem da área equivalente da edificação. Sendo apresentada ART em pontos de rede (un), deverá ser comprovada correspondência em relação ao percentual da área calculada acima, utilizando o valor de 0,05 ponto/m² como índice de conversão, em uma única ART;

8.5.6. A comprovação da capacidade técnica não precisa estar necessariamente na mesma Certidão de Acervo Técnico.

8.5.7. Será admitida que a **qualificação técnica** seja demonstrada por meio de atestados relativos a **potencial subcontratado**, limitado a **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto a ser licitado. (Art. 67, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

8.5.8. No decorrer da execução do serviço, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada previamente pela Fiscalização Técnica da Contratante.

9. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 92.047,00 (noventa e dois mil reais e quarenta e sete centavos)**.

9.2. Os custos unitários estão apostos na tabela constante no subitem 1.1. do presente documento.

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 19208/194077;
- Fonte de Recursos: 1000;
- Plano Interno: 225450;
- Elemento de Despesa: 3390.39.05

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador/Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

(Assinado Eletronicamente)

Paulo Henrique Almeida Sales

Chefe do Serviço de Apoio Administrativo - Sead

Coordenação Regional Nordeste I

Portaria de Pessoal FUNAI nº 621, 14/06/2023

APROVO o presente Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar - ETP Digital 09/2023 (SEI nº 5827829).

(Assinado Eletronicamente)

Cícero Ferreira de Albuquerque

Coordenador Regional

Coordenação Regional Nordeste I

Portaria de Pessoal/MPI nº 104, de 20/04/2023

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de Referência – Serviços de Engenharia – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
(adaptado p/ Dispensa Eletrônica)

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022) - disponível [aqui](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Almeida Sales, Chefe de Serviço**, em 23/11/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Ferreira de Albuquerque, Coordenador(a) Regional**, em 23/11/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5816543** e o código CRC **FF97557B**.



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 56 - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-680
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08768.001674/2023-66

* MINUTA DE DOCUMENTO

Unidade Gestora: 194077 - Coordenação Regional Nordeste I

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE
FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO
NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS,
POR INTERMÉDIO
DA **COORDENAÇÃO REGIONAL
NORDESTE I** E A EMPRESA **[DIGITE
AQUI O NOME DA EMPRESA]**.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, por intermédio da **COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I**, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 56, Centro, CEP 57020-680, na cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0046-28, neste ato representado pelo Coordenador Regional CÍCERO FERREIRA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 689.520-SSP/AL, CPF: 438.141.234-68, nomeado pela Portaria MPI nº 104, publicada no DOU nº 77, Seção 2, página nº 56, de 24 de abril de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[digite aqui o CNPJ]**, sediada na **[digite aqui o endereço completo da empresa]**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) **[digite aqui o nome e função do contratado]**, **[conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08768.001652/2023-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº **[digite aqui o número da dispensa]/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (**ART. 92, I E II**)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço técnico especializado para a **elaboração de projetos básicos e executivos de Arquitetura e Engenharia, desenvolvidos e compatibilizados em plataforma BIM, incluindo: aprovação e obtenção de licenças nos órgãos competentes, lista e especificações de materiais, memoriais descritivos, caderno de encargos, memórias de cálculo, cronograma físico financeiro e orçamentação completa nos moldes do Decreto nº 7.983/2013**, para viabilizar a contratação de obra de reforma, restauração, adequação e modernização do imóvel que abriga as instalações da Funai - Coordenação Regional Nordeste I, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	CATSER	Descrição Geral	Descrição categorizada	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
------	--------	-----------------	------------------------	---------	--------	----------------	-------------

			Subitem	Valor unitário			
1	78	Elaboração de projetos básicos e executivos de Arquitetura e Engenharia, para obra de reforma, restauração adequação e modernização do imóvel da CR-NE-I, desenvolvidos e compatibilizados em plataforma BIM, incluindo: aprovação e obtenção de licenças nos órgãos competentes, lista e especificações de materiais, memoriais descritivos, caderno de encargos, memórias de cálculo, cronograma físico financeiro e orçamentação completa. Área: 692,00 m²	1.1. Arquitetura	XXX	Conjunto	1	XXXXX XXXX
			1.2. Estrutura	XXX			
			1.3 Instalações Eletro Eletrônicas	XXX			
			1.4. Instalações Mecânicas	XXX			
			1.5. Instalações Hidrossanitárias	XXX			
			1.6. Instalações de Prevenção de Incêndio	XXX			
			1.7. Gerenciamento	XXX			

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
- 1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; e
- 1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.4. . O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação, a qual consiste na coordenação e compatibilização das disciplinas envolvidas;

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

4.1.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V E VI)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ [Digite aqui o valor negociado].

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021

8.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.13. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) compatibilização da disciplinas envolvidas em plataforma BIM;
- b) fornecimento de arquivos digitais e plotagens conforme as exigências prescritas no termo de referência;
- c) protocolos de aprovação de projetos e licenciamento emitidos pelos órgãos competentes;
- d) demais documentos necessários para viabilizar a contratação da obra de reforma;

8.14. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.4. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.9. Entregar no dia de conclusão dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual OU Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

- 9.23. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 9.25. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 9.28. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.29. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 9.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações.
- 9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.44. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

9.45. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.46. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata,

para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados

9.47. Em que pese algumas obrigações da cláusula nona referir-se especificamente a execução de obras, como a Contratada é responsável pelo desenvolvimento da orçamentação, todos os requisitos exigidos que envolverem custos para a execução, deverão ser considerados.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme Termo de Referência.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa** de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações descritas nas alíneas "a" à "h" do subitem acima deste Contrato.

11.3. O atraso superior a 30 dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** ([ART. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- 12.6.3. Indenizações e multas

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: [XXX](#)
- Fonte de Recursos: [XXX](#)
- Programa de Trabalho: [XXX](#)
- Elemento de Despesa: [XXX](#)
- Plano Interno:
- Nota de Empenho: [\[Digite aqui o número do Empenho\]](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO ([ART. 92, §1º](#))

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária em Maceió-AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos do seu teor só terão quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Almeida Sales, Chefe de Serviço**, em 23/11/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Ferreira de Albuquerque, Coordenador(a) Regional**, em 23/11/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5827933** e o código CRC **7AA28494**.

MINUTA



5827942



08768.001674/2023-66



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO IV
MODELO DE INDICAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTO E DE EQUIPE TÉCNICA

À Coordenação Regional Nordeste I

Assunto: **Dispensa de Licitação nº 13/2023**

[Razão Social da licitante], com inscrição CNPJ nº: [nº do CNPJ], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) [nome do representante legal], Carteira de Identidade no [número do RG] e do CPF/MF no [número do CPF], **DECLARA**, nos termos do [art. 67, inciso III da Lei 14.133/2021](#) e [art. 5º, inciso II do Decreto nº 10.306 de 02 de abril de 2020](#), para fins de participação na Dispensa Eletrônica em epígrafe, que **possui ou possuirá**, no ato da contratação, instalações, aparelhamento, softwares licenciados com interface BIM e Equipe Técnica, sob a Coordenação e Supervisão, suficiente para realização dos serviços objeto desta contratação, compreendendo os serviços descritos no Termo de Referência:

Nome do Profissional	Título	CREA/CAU/UF	Área de Atuação (*)	Natureza da relação jurídica com o Profissional (**)

Área de atuação (*)

Conjunto de disciplinas ou disciplina conforme "Caracterização dos Serviços e definição de Bases de contratação" do item 3 do Termo de Referência Sead - CR-NE-I (SEI nº 5816543).

Natureza da relação jurídica com o Profissional ()**

1. Sócio
2. Diretor
3. Empregado permanente da empresa
4. Responsável Técnico da empresa
5. Profissional contratado (intermitente)
6. Profissional com declaração de compromisso de vinculação futura
7. Empresa subcontratada

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome e assinatura do representante legal]

Telefone/fax/e-mail para eventual contato:

[Nome, email e telefone para contatos]

Observação: No caso de profissional com compromisso de vinculação futura ou empresa subcontratada deverá ser apresentada a declaração de compromisso da vinculação futura, conforme o modelo Anexo V.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA E VINCULAÇÃO FUTURA

À Coordenação Regional Nordeste I

Assunto: **Dispensa de Licitação nº 13/2023**

[Razão Social da licitante], com inscrição CNPJ nº: [nº do CNPJ], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) [nome do representante legal], Carteira de Identidade no [número do RG] e do CPF/MF no [número do CPF], **DECLARA**, para fins de participação na Dispensa Eletrônica em epígrafe, que o profissional (nome) e (categoria), integrará a Equipe Técnica da empresa para a prestação de serviços de elaboração de projeto(s) da(s) disciplina(s) _____, conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

[Nome e assinatura do representante legal da empresa]

Eu, [Nome do profissional] **ou** [Razão Social da empresa subcontratada], inscrito no CPF nº: [nº do CNPJ] **ou** CNPJ nº: [nº do CNPJ], (Engenheiro, Arquiteto ou outro profissional de nível superior legalmente habilitado) **ou** [ramo de atividade da empresa], inscrito no CREA/CAU sob o nº [Número de registro], DECLARO COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO CONTRATUAL FUTURA caso a empresa [Razão Social da empresa licitante], inscrita no CNPJ nº: [nº do CNPJ], venha a ser contratada da licitação acima referida e TENHO PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADOS NO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, TERMO DE REFERÊNCIA E RESPECTIVOS ANEXOS.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome e assinatura do profissional]

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Coordenação Regional Nordeste I

Assunto: **Dispensa de Licitação nº 13/2023**

[Nome do profissional], CPF nº: [nº do CPF], **DECLARA** que é conhecedor das condições constantes no Aviso de Licitação, Termo de Referência e demais anexos e, que **aceita participar** da Equipe Técnica da empresa [Razão Social da empresa licitante], inscrita no CNPJ nº [número do CNPJ da licitante], para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura para a **elaboração de projetos básicos e executivos**, desenvolvidos e compatibilizados em plataforma BIM, incluindo: aprovação e obtenção de licenças nos órgãos competentes, lista e especificações de materiais, memoriais descritivos, caderno de encargos, memórias de cálculo, cronograma físico financeiro e **orçamentação completa** nos moldes do Decreto nº 7.983/2013, para viabilizar a contratação de obra de reforma, adequação, modernização e possível ampliação do imóvel que abriga as instalações da Funai - Coordenação Regional Nordeste I e que será o responsável técnico pelo(s) projeto(s) da disciplina [nome da disciplina], conforme "Caracterização dos Serviços e definição de Bases de contratação" do item 3 do Termo de Referência Sead - CR-NE-I (SEI nº 5816543).

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome e assinatura do profissional]

Telefone/fax/e-mail para eventual contato:

[Nome, email e telefone para contatos]

Observação: Um mesmo profissional pode assumir mais de uma disciplina, entretanto para cada disciplina deverá existir uma declaração de responsabilidade técnica.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO ORÇAMENTO

À Coordenação Regional Nordeste I

Assunto: **Dispensa de Licitação nº 13/2023**

[Razão Social da licitante], com inscrição CNPJ nº: [nº do CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) [nome do representante legal], Carteira de Identidade no [número do RG] e do CPF/MF no [número do CPF], **DECLARA** que, para a elaboração do orçamento, foram cumpridas as normas do Decreto nº 7.983/2013, que estabelece as regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União. Seguem as Anotações de Responsabilidade Técnica pelos orçamentos. Ademais, declaro que assumimos todo o ônus decorrente de eventuais erros ou inconsistências nos orçamentos, arcando diretamente com as diferenças financeiras derivadas de aditivos e de demais disputas advindas de eventuais erros ou inconsistências orçamentárias

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome e assinatura do representante legal]

Telefone/fax/e-mail para eventual contato:

[Nome, email e telefone para contatos]

Observação: Declaração a ser apresentada na conclusão dos serviços, com os demais artefatos relacionados.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Coordenação Regional Nordeste I

Assunto: **Dispensa de Licitação nº 13/2023**

Eu, [Servidor do Órgão], portador da matrícula funcional [SIAPE], **DECLARO** para fins de participação na Dispensa Eletrônica em epígrafe, que a empresa [Razão Social da licitante], com inscrição CNPJ nº: [nº do CNPJ], vistoriou as instalações da Coordenação Regional, tendo tomado pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro e que foram a ela apresentadas as áreas, as instalações e os detalhes necessários para a elaboração da sua proposta comercial, inclusive as informações e os esclarecimentos por ela solicitados.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome e assinatura do Servidor]

proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados. Declaro que autorizo que meu nome e documento fiquem salvos nos autos do Processo Administrativo e que eles possam ser acessados por terceiros, ante a natureza pública do processo.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome e assinatura do representante legal]

Telefone/fax/e-mail para eventual contato:

[Nome, email e telefone para contatos]

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

À Coordenação Regional Nordeste I

Assunto: **Dispensa de Licitação nº 13/2023**

[Razão Social da licitante], com inscrição CNPJ nº: [nº do CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) [nome do representante legal], Carteira de Identidade no [número do RG] e do CPF/MF no [número do CPF], **DECLARA** que optou por **NÃO VISTORIAR** o local de execução dos serviços objeto da Dispensa Eletrônica em epígrafe, **mas que tem pleno conhecimento** das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, caso em que **assume total responsabilidade** por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Funai. Declaro que autorizo que meu nome e documento fiquem salvos nos autos do Processo Administrativo e que eles possam ser acessados por terceiros, ante a natureza pública do processo.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome e assinatura do representante legal]

Telefone/fax/e-mail para eventual contato:

[Nome, email e telefone para contatos]

ANEXO X
MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DOS PROJETOS E ORÇAMENTOS PARA REFORMA DO IMÓVEL DA SPU CEDIDO PARA A FUNAI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I, E A EMPRESA [\[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA\]](#)

A UNIÃO, Por intermédio da **COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I**, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 56, Centro, CEP 57020-680, na cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0046-28, neste ato representado pelo Coordenador Regional CÍCERO FERREIRA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 689.520-SSP/AL, CPF: 438.141.234-68, nomeado pela Portaria MPI nº 104, publicada no DOU nº 77, Seção 2, página nº 56, de 24 de abril de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a [\[DIGITE AQUI A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA\]](#), inscrita no CNPJ/MF sob o nº [\[digite aqui o CNPJ\]](#), sediada na [\[digite aqui o endereço completo da empresa\]](#), doravante designada DOADORA, neste ato representada pelo Senhor(a) [\[digite aqui o nome e função do contratado\]](#), [\[conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos\]](#), tendo em vista o que consta no Processo nº 08768.001674/2023-66 e em observância às disposições do [art. 93 da Lei 14.133/2021](#) e [Lei nº 9.610/1998](#), resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS, referentes aos projetos básicos e executivos oriundos da Dispensa de Licitação nº 13/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a CESSÃO dos direitos patrimoniais do conjunto de **projetos básicos, executivos e orçamentação**, objeto do Contrato nº [\[digite aqui o número do contrato\]](#) / 2023, representados por peças gráficas e arquivos digitais, em conformidade com o [art. 93 da Lei 14.133/2021](#), e dos artigos 29, I, II e III, 49 e 50 da [Lei nº 9.610/1998](#) pelo período de 10 (dez) anos.

2. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.1. Os direitos patrimoniais do conjunto de **projetos básicos, executivos e orçamentação**, objeto do Contrato nº [\[digite aqui o número do contrato\]](#) / 2023 possuem ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART'S) ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT'S) e seus respectivos técnicos responsáveis, conforme abaixo elencados:

- a) Arquiteto [\[nome do profissional\]](#) – ART/RRT [\[número\(s\) da\(s\) ART\(s\)/RRT\(s\)\]](#)
- b) Engenheiro Civil [\[nome do profissional\]](#) – ART/RRT [\[número\(s\) da\(s\) ART\(s\)/RRT\(s\)\]](#)
- c) [\[Profissional\]](#) [\[nome do profissional\]](#) – ART/RRT [\[número\(s\) da\(s\) ART\(s\)/RRT\(s\)\]](#)
- d) [\[Profissional\]](#) [\[nome do profissional\]](#) – ART/RRT [\[número\(s\) da\(s\) ART\(s\)/RRT\(s\)\]](#)
- e) ...

3.

DA UTILIZAÇÃO DA CESSÃO

3.1.

A presente cessão autoriza a Fundação Nacional dos Povos Indígenas, parte do instrumento contratual celebrado com a empresa [razão social da empresa], a utilizar e alterar, conforme a necessidade, os projetos elaborados e entregues pela empresa, em especial nas seguintes modalidades de utilização:

a) Reprodução parcial ou integral;

b) Edição;

c) Distribuição, quando não intrínseca ao contrato firmado pelo autor com terceiros para uso ou exploração da obra;

d) Utilização, total ou parcial, direta ou indireta, dos projetos básicos e executivos nos processos licitatórios por parte da Funadação Nacionbal dos Povos Indígenas, em qualquer parte do território nacional;

e) Inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.

3.2.

Qualquer edição que altere as condições originais de qualquer dos projetos implica na anulação da responsabilidade técnica do profissional sobre o mesmo, exigindo assim que o profissional que que o alterou ou editou providencie o registro da ART/RRT no Conselho Regional competente.

4.

DA VIGÊNCIA

4.1.

Este contrato vigorará a partir da data do registro da ART ou RRT do profissional que elaborou o projeto no Conselho Regional competente.

5.

DOS CUSTOS

5.1.

Em conformidade com o Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e o Contrato nº [número do contrato] / 2023, não haverá qualquer ônus para a Contratante no que tange à cessão de direitos patrimoniais, tão somente o pagamento pela prestação dos serviços objeto da contratação originada da Dispensa Eletrônica nº 10/2023.

Assinam eletronicamente o presente Termo, as partes acima qualificadas para os devidos efeitos legais.

Observação: Termo a ser firmado na conclusão dos serviços.

ANEXO XI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa [Razão Social da licitante] inscrita no CNPJ nº [nº do CNPJ] e inscrição estadual nº [nº da inscrição], estabelecida no(a) [endereço completo], representada pelo(a) Sr. (a) [nome do representante legal], Carteira de Identidade no [número do RG] e do CPF/MF no [número do CPF], para **a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura** para a elaboração de projetos básicos e executivos, desenvolvidos e compatibilizados em plataforma BIM, incluindo: aprovação e obtenção de licenças nos órgãos competentes, lista e especificações de materiais, memoriais descritivos, caderno de encargos, memórias de cálculo, cronograma físico financeiro e orçamentação completa nos moldes do Decreto nº 7.983/2013, para viabilizar a contratação de obra de reforma, restauração, adequação e modernização do imóvel que abriga as instalações da Funai - Coordenação Regional Nordeste I, localizada na cidade de Maceió-AL, conforme termos e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 13/2023 e seus anexos.

Item	CATSER	Descrição Geral	Descrição categorizada		Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
			Subitem	Valor unitário				
1	78	Elaboração de projetos básicos e executivos de Arquitetura e Engenharia, para obra de reforma, restauração, adequação e modernização do imóvel que abriga a sede da CR-NE I, desenvolvidos e compatibilizados em plataforma BIM, incluindo: aprovação e obtenção de licenças nos órgãos competentes, lista e especificações de materiais, memoriais descritivos, caderno de encargos, memórias de cálculo, cronograma físico financeiro e orçamentação completa. Área : 692,00 m²	1.1. Arquitetura	R\$ XXXX	Conjunto	1	R\$ XXXX	R\$ XXXX
			1.2. Estrutura	R\$ XXXX				
			1.3. Instalações Eletro Eletrônicas	R\$ XXXX				
			1.4. Instalações Mecânicas	R\$ XXXX				
			1.5. Instalações Hidrossanitárias	R\$ XXXX				
			1.6. Instalações de Prevenção de Incêndio	R\$ XXXX				
			1.7. Gerenciamento	R\$ XXXX				

O prazo de validade de nossa proposta é de [não inferior a 30 (trinta) dias] contados da data da entrega da mesma.
Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como salários, adicionais, encargos sociais, benefícios trabalhistas, seguros encargos tributários/impostos, taxas, materiais, equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o termo contratual no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

Tel/Fax

CNPJ/MF:

Cidade:

UF:

Endereço:

Banco:

CEP:

n.º C/C:

E-mail.:

Agência:

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Cidade:

Cep.:

UF:

Cargo/Função:

Cart.Ident.nº:

Expedido por:

CPF:

sei.funai.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=6236454&infra_sistema=1... 7/9

Naturalidade:

Nacionalidade:

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome e assinatura do representante legal]

Observações: O fornecedor que ofertar a melhor proposta, deverá encaminhar também a planilha com indicação de custos unitários, formação de preços e o cronograma de execução, limitado à 90 (noventa) dias.

O pagamento pela prestação dos serviços se dará em parcela única, após a entrega final, nos termos do subitem 5.18 do Termo de Referência Sead - CR-JPA (5482492).

ANEXO XII MODELO DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A empresa [Razão Social da licitante], com inscrição CNPJ nº: [nº do CNPJ], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) [nome do representante legal], Carteira de Identidade no [número do RG] e do CPF/MF no [número do CPF], interessada(o) em participar da Dispensa de Licitação nº 10/2023 instaurada pela Coordenação Regional Nordeste I.

DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO

Declara, sob as penalidades cabíveis, que até o presente momento não existem fatos que impeçam sua habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO QUE É CUMPRIDOR DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Declara, sob as penalidades cabíveis, que concorda totalmente com as condições estabelecidas no edital e que atende os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome e assinatura do representante legal]

APÊNDICE I

Estudo Técnico Preliminar - ETP Digital 09/2023 (SEI nº 5827829)

APÊNDICE II

Mapa de Riscos Digital 02/2023 (SEI nº 5824301)



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Almeida Sales, Chefe de Serviço**, em 23/11/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Ferreira de Albuquerque, Coordenador(a) Regional**, em 23/11/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5827942** e o código CRC **742C1A82**.

Estudo Técnico Preliminar 9/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A contratação de uma empresa especializada na área de arquitetura e engenharia é imprescindível para viabilizar a posterior execução da reforma, restauração, adaptação e modernização do imóvel que abriga a Coordenação Regional Nordeste I. Tal contratação tem como objetivo manter o edifício em perfeito e adequado padrão operacional, de forma a garantir a preservação do desempenho quanto a segurança, o conforto dos usuários e a confiabilidade dos componentes e sistemas da edificação, de modo a prolongar sua vida útil.

Consta nos autos do Processo nº 08768.000936/2023-75, o Contrato de Cessão sob a Forma de Utilização Gratuita, assinado pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai e a União Federal em 21 de março de 2019, com prazo de vigência de cessão de 20 (vinte) anos, isto é, até 21 de março de 2039 (5313296). No entanto, a Funai ocupa o prédio desde meados de 1990, conforme Termo de cessão de imóvel (1186623).

Durante esse período, identificamos que o prédio foi objeto de reforma uma única vez, em 2011, ocasião em que o edifício, localizado na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, no bairro Centro, em Maceió/AL, foi entregue, completamente recuperado, para o funcionamento da Coordenação Regional Nordeste I (5602666).

Apesar da reforma, a ausência de manutenção predial, entre outros desafios, nos últimos onze anos, tornaram o edifício insalubre para os públicos interno e externo, frequentadores desta instituição. Em Ofício endereçado ao Coordenador Regional, datado de 15/06/2023, o Serviço de Apoio Administrativo informa a seguinte situação:

a sede da Coordenação Regional Nordeste I (CR NE-I), localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 56 - Centro, Maceió - AL, CEP: 57020-600 **não apresenta condições de segurança e salubridade para os públicos interno e externo**, frequentadores desta unidade, em razão do escoamento irregular de águas pluviais da cobertura, infiltrações e possibilidade de vazamento de corrente elétrica decorrente da fragilidade e desgaste da estrutura física da edificação.

O vazamento de corrente elétrica pode resultar em curtos circuitos, incêndios, choques elétricos leves ou graves, explosões, entre outros. Além dos riscos à segurança das pessoas com possibilidade, inclusive, de ocorrências fatais, o vazamento de corrente elétrica coloca o patrimônio da Administração Pública em perigo e aumenta o consumo de energia, gerando aumentos significativos nas contas.

As más condições do telhado da sede da Coordenação Regional, detalhado no documento Registro fotográfico - telhado - Vânio Barbosa (5305968), somada às recorrentes chuvas que predominam no inverno alagoano, provocam infiltrações em diversos cômodos do imóvel de modo que, quando não inviabilizam totalmente o uso das salas, pelo alagamento, acarretam o aparecimento de mofo nas paredes e móveis.

Para ilustrar com um único episódio, remontamos ao dia 07/06/2023, onde a sala em que trabalha o servidor Luiz Gonzaga de Araújo Filho ficou inundada após as chuvas da madrugada, conforme Relatório Fotográfico (5300281), fotos 23 e 24.

Sobre o mofo, um fungo que quando se reproduz forma colônias que emprestam aspectos escuros, acinzentados ou esverdeados às paredes e aos objetos, cabe um breve parêntese: apesar de não inviabilizar aparentemente o uso das salas, o mofo é tóxico e acarreta problemas à saúde das pessoas a ele exposto. Entre os problemas de saúde, destacamos: dores de cabeça, cansaço repentino, dores musculares, tosse crônica, problemas visuais, falta de ar, problemas de atenção, perda de memória, ansiedade, depressão, sinusites fúngicas e até mesmo pneumonias fúngicas (fonte: Termomatic).

Cumprе ressaltar também a existência de "gambiarras" elétricas e hidráulicas, janelas com vidros quebrados, portas emperradas, "inchadas" e/ou danificadas, teto estufado, entre outras deteriorações existentes no imóvel que, a curto e médio prazos, sem a devida manutenção, poderão inviabilizar o adequado uso do prédio.

As informações apresentadas são oriundas da observação *in loco*, conforme Relatório Fotográfico (5300281) que apresenta alguns dos problemas encontrados na edificação, mas também de considerações compartilhadas por engenheiros que estiveram no imóvel, realizando visita técnica, com o objetivo de elaborar orçamentos para atender à demanda de reparos no telhado desta sede (5300451 e 5318661).

Diante deste cenário, foi contratado, em caráter de urgência, a reforma do telhado da edificação (08768.000437/2023-88). Contudo, esta contratação irá sanar parcialmente os problemas apontados, tendo em vista a continuidade da existência do mofo, das "gambiarras" elétricas e hidráulicas, do teto estufado, dentre outros.

Soma-se ainda o fato de que, entre as obrigações assumidas pela Funai por ocasião da assinatura do Contrato de Cessão, está a de desenvolver o Plano de Prevenção e Combate à Incêndio - PPCI, obter a carta "habite-se" emitida pela prefeitura, bem como realizar as adaptações necessárias para garantir o cumprimento das normativas relacionadas à acessibilidade, no prazo máximo de dois anos, a contar de 21/09/2019. Nenhuma dessas obrigações foi cumprida pela Funai até os dias atuais.

Não foram localizadas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI plantas ou memoriais que detalham a reforma acima referenciada. Também não foi localizada a planta do imóvel. Desse modo, o registro e a definição de novos elementos de adequação devem ser elaborados por meio de projetos específicos, no qual contenham as informações de dimensionamentos e especificações de todos os componentes, para serem aprovados junto à Prefeitura Municipal e subsidiarem a execução da reforma em sintonia com a legislação vigente.

Além disso, o processo licitatório para contratação da reforma deve possuir Termo de Referência e documentos técnicos, os quais devem caracterizar precisamente a obra, as entregas, os métodos e prazos de execução, além de definir o custo global, com fundamento em quantidades de serviços propriamente avaliados. Logo, a realização de levantamento de necessidades, elaboração de laudo das condições físicas do imóvel, de projetos executivos de arquitetura, inclusive de plano de prevenção e combate à incêndio e demais artefatos técnicos são pré-requisitos.

Cabe destacar que a área de engenharia é ampla e multidisciplinar, apesar da Funai possuir em seu quadro funcional profissionais de engenharia civil, os projetos contratados são específicos de diferentes áreas, inclusive de profissionais que não constam no quadro desta Fundação, exemplo arquitetos e engenheiros eletricitistas. Ademais, essa Funai possui apenas 3 servidores engenheiros civis para atender todo o Brasil, o que inviabiliza a execução de todos os projetos das 39 Coordenações Regionais existentes (5418740).

Desta feita a execução do objeto se dará de forma indireta, através da contratação de empresa especializada.

Informamos, por fim, que inicialmente não houve previsão da presente contratação no plano anual de contratações desta unidade gestora, uma vez que a Coordenação Regional Nordeste I contava com o apoio da área técnica da própria Funai.

Diante do exposto, a presente demanda foi inserida extemporaneamente no Plano de Contratações Anual do presente exercício, conforme documentos Consulta PNCP - exercício 2023 (SEI nº 5893746) e Documento de formalização de demandas - DFD 57 /2023 (SEI nº 5893752).

Dados da contratação:

Id pca PNCP: 00059311000126-0-000038/2023

Id do item no PCA: 26

Classe/grupo: 833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Identificador da Futura Contratação: 194077-39/2023

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Apoio Administrativo	Paulo Henrique Almeida Sales

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos gerais:

A elaboração dos projetos de reforma de que trata este Estudo Técnico Preliminar (ETP) abará os projetos básicos e executivos, de acordo com os normativos específicos de cada disciplina envolvida, incluindo aprovação nos órgãos competentes e emissão de registros e anotações de responsabilidade técnica, contemplando: levantamento in loco, estudo de necessidades, anteprojeto, laudo de avaliação estrutural e projeto, acessibilidade, paisagismo, comunicação visual, sinalização, luminotécnico, mobiliário, climatização, impermeabilização, cobertura, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, telecomunicações (telefonia, lógica, cftv, etc), maquete eletrônica e compatibilização das disciplinas envolvidas, além de todo o conjunto de memoriais, especificações, listas de materiais e orçamentação nos moldes do Decreto nº 7.983/2013. Nos termos do art. 19, § 3º da Lei 14.133/2021, os produtos deverão ser elaborados em modelagem BIM (Building Information Modelling), entregues em formato digital e com plotagens/impressões assinadas e com carimbo de aprovação. Somente poderão participar do certame as empresas que atuam no ramo de atividade / linha de fornecimento de serviços pertinentes ao objeto: 78 - Estudos e Projetos de Arquitetura; 205 - Estudos e Projetos de Recuperação e Reforço de Estruturas; 213 - Estudos e Projetos de Instalação Elétrica; 221 - Estudos e Projetos de Instalação Hidrossanitária; 230 - Estudos e Projetos de Instalação Telefônica; 264 - Estudos e Projetos - Instalações Prediais; 507 - Estudos e Projetos de Sistemas de Refrigeração; 876 - Perícia, Laudo e Avaliação; 1341 - Supervisão / Gerenciamento / Fiscalização - Projeto Construção / Obras Cíveis; 20060 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia; 21784 - Estudo, Avaliação, Projeto - Imóveis; 25119 - Serviço de Cálculo / Desenho e Memorial Descritivo.

Requisitos específicos:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei no 5.194/66) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei no 12.378/2010), em nome do licitante, com validade na data prevista para a sessão pública do certame, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa licitante.

Caso a licitante seja do ramo de engenharia, com registro no CREA, e se sagre vencedora do certame, e ela e seus responsável(is) técnico(s) não sejam registrados ou inscritos no CREA do estado de Alagoas, deverão ser providenciadas o devido registro ou vistos, conforme o caso, de acordo a Resolução nº. 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, e Resolução n. 28 de junho de 2012, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

Capacidade Técnico-Operacional da empresa proponente (pessoa jurídica), será comprovada por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado de CAT do profissional que executou o serviço, ou pelo menos que o atestado apresente o número da ART/RRT e nome do profissional responsável por aquele bem como o número do seu registro no órgão competente, que comprove ter executado para obra de edifício público ou privado os itens das disciplinas relacionadas a seguir, atividade concluída, compatível em características, quantidades e prazos de execução do objeto da presente contratação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo da disciplina do objeto da licitação e desde que não seja projeto de edificação industrial ou de construção industrial:

- **Projeto Arquitetônico de obra** de reforma de edifício público ou privado, com área mínima de 346,00 m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados), correspondente a 50% (cinquenta por cento) da área estimada da disciplina objeto da licitação, comprovado por meio de um ou mais atestados, ou Projeto Arquitetônico de obra de reforma de edifício público ou privado, com área mínima de 69,00 m² (sessenta e nove metros quadrados), correspondente a cerca de 10% (dez por cento) da área estimada da disciplina objeto da licitação, comprovado por meio de um único atestado e desde que não seja projeto de reforma de edificação industrial ou de construção industrial, elaborado com metodologia BIM (modelagem e extração de documentos);
- **Projeto Estrutural e Laudo de Avaliação** de obra de reforma de edifício público ou privado, com área mínima de 346,00 m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados), correspondente a 50% (cinquenta por cento) da área estimada da disciplina objeto da licitação, comprovado por meio de um ou mais atestados;
- **Projeto Elétrico** de obra de reforma de edifício público ou privado, com área mínima de 346,00 m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados), correspondente a 50% (cinquenta por cento) da área estimada da disciplina objeto da licitação, comprovado por meio de um ou mais atestados;
- **Orçamentação** (nos moldes do Decreto 9.983/2013) de obra de reforma de edifício público ou privado, com área mínima de 346,00 m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados), correspondente a 50% (cinquenta por cento) da área estimada da disciplina objeto da licitação, comprovado por meio de um ou mais atestados.

Declaração expressa da licitante que dispõe ou disporá, quando da contratação, dos profissionais indicados para compor a Equipe Técnica integram o quadro permanente do licitante quando da apresentação da proposta de preços, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência:

- o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, com registro no CREA /CAU, em plena validade;
- o administrador ou o diretor, com registro no CREA/CAU, em plena validade;
- o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, com registro no CREA/CAU;
- o profissional que conste como responsável técnico da licitante na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;
- o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, com registro no CREA/CAU ou o profissional que firme declaração de compromisso de vinculação contratual futura, com registro no CREA/CAU, caso o licitante se sagre vencedor do certame, conforme o Modelo de declaração de compromisso de vinculação futura.

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dos profissionais indicados para compor a Equipe Técnica da licitante, emitida pelo CREA /CAU da circunscrição do domicílio do profissional, constando atribuição compatível com a área de atuação da licitante, com validade na data de apresentação da proposta de preços.

A Comprovação de capacidade técnico-profissionais indicados como Equipe Técnica da licitante, será mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT - atividade concluída -, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) que participará(ão) da prestação dos serviços durante a execução do contrato, que demonstre na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, e de acordo com as condições:

1. **Arquiteto ou Urbanista ou outro profissional de nível superior devidamente habilitado:** comprovação de elaboração de projetos arquitetônicos de edificações pública ou privada com área mínima de 346,00 m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados), equivalente a 50% (cinquenta por cento) da metragem da área equivalente da edificação.
2. **Engenheiro Civil ou outro profissional de nível superior devidamente habilitado:** comprovação de elaboração de laudo e projetos estruturais com área mínima de 346,00 m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados), equivalente a 50% (cinquenta por cento) da metragem da área equivalente da edificação.
3. **Engenheiro Civil ou outro profissional de nível superior devidamente habilitado:** comprovação de elaboração de projetos hidrossanitários de edificação pública ou privada mínima de 346,00 m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados), equivalente a 50% (cinquenta por cento) da metragem da área equivalente da edificação.
4. **Engenheiro Eletricista ou outro profissional de nível superior devidamente habilitado:** comprovação de elaboração de projetos de instalações elétricas em baixa tensão de edificação pública ou privada com área mínima de 346,00 m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados), equivalente a 50% (cinquenta por cento) da metragem da área equivalente da edificação. Sendo apresentada ART em carga mínima instalada (kW), deverá ser comprovada correspondência em relação ao percentual da área calculada acima, utilizando o valor de 0,03 kW/m² como índice de conversão;
5. **Engenheiro Mecânico ou outro profissional de nível superior devidamente habilitado:** comprovação de elaboração de projetos de climatização, ar-condicionado ou exaustão de edificação pública ou privada de área mínima de 346,00 m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados), equivalente a 50% (cinquenta por cento) da metragem da área equivalente da edificação. Sendo apresentada ART em toneladas de refrigeração (TR), deverá ser comprovada correspondência em relação ao percentual da área calculada acima, utilizando o valor de 0,05 TR/m² como índice de conversão, em uma única ART;
6. **Engenheiro Civil ou outro profissional de nível superior devidamente habilitado:** comprovação de elaboração de orçamento referência, relação geral de materiais, curvas abc de serviços e insumos, cronograma físico-financeiro, histogramas de mão de obra, planejamento da obra, caderno de encargos, especificações técnicas, memoriais descritivos de área mínima de 346,00 m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados), equivalente a 50% (cinquenta por cento) da metragem da área equivalente da edificação;
7. **Engenheiro Eletricista ou outro profissional de nível superior devidamente habilitado:** comprovação de elaboração de projetos de cabeamento estruturado de edificação pública ou privada de área mínima de 346,00 m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados), equivalente a 50% (cinquenta por cento) da metragem da área equivalente da edificação. Sendo apresentada ART em pontos de rede (un), deverá ser comprovada correspondência em relação ao percentual da área calculada acima, utilizando o valor de 0,05 ponto/m² como índice de conversão, em uma única ART;

Os serviços referidos nos itens 1 ao 7 não precisam estar necessariamente na mesma Certidão de Acervo Técnico;

Atender o Manual de Obras Públicas - Práticas SEAP - Projetos, aprovado pela Portaria nº. 2.296, de 23 de julho de 1997, do Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado, naquilo que for compatível com as novas tecnologias de materiais e serviços;

Elaborar os projetos de acordo com as leis, decretos, regulamentos portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas e determinações dos órgãos, entidades ou concessionárias públicas locais;

Verificar a necessidade de licenciamento ambiental e, em sendo preciso, elaborar, EIA/RIMA/EIV, como parte integrante do projeto executivo, bem como diligenciar perante os órgãos competentes para obtenção das referidas licenças, arcando com todos os custos que se fizerem necessários, exceto taxas e emolumentos de responsabilidade da Contratante;

Obter aprovações pelos órgãos competentes, tais como, mas não apenas, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros (se for o caso) e concessionárias de serviços públicos, arcando com todos os custos que se fizerem necessários, exceto taxas e emolumentos de responsabilidade da Contratante, a ser especificado no Termo de Referência;

Apresentar, quando da entrega, Declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto e os custos do SINAPI, SICRO ou outros adotados, nas condições previstas na legislação em vigor;

Arcar com as despesas com embalagens, seguro, transporte dos documentos, pranchas, mídias e demais produtos oriundos dos serviços até o local de entrega;

Manter vínculo empregatício formal com seus empregados ou subcontratados, expresso, de acordo com o vínculo jurídico adotado, sendo responsável pelo pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ou subcontratado(s), recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas, tributos pertinentes, conforme a natureza da Contratada ou do vínculo jurídico adotado com subcontratado, bem como quaisquer acidentes ou mal súbito de seus empregados que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado;

Apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica;

Apresentar Declaração de Cessão de Direitos Patrimoniais;

Apresentar Declaração de Pleno Conhecimento das Condições;

Apresentar Declaração de Futura Contratação de Profissional da Equipe Técnica;

Apresentar Declaração de Compromisso de Utilização de Softwares Licenciados para elaboração de Projetos.

Critérios e práticas de sustentabilidade

Quando da elaboração de projeto(s) para obtenção de licença ambiental (PGRCC – PLANO DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL) a contratada deverá observar, especialmente, as normas relativas a:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

Quando da elaboração dos projetos básicos e executivos e nas demais peças técnicas compatíveis, a Contratada deve atender a Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação /MPOG, nos seguintes aspectos:

I - Desenvolvimento de arquitetura com aproveitamento de luz e ventilação natural;

II - Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;

III - Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;

IV - Adotar preferencialmente lâmpadas em LED e luminárias de alto rendimento e eficiência, energia solar ou outra energia limpa para aquecimento de água;

V - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.

VI - Atender, quando da elaboração dos projetos básicos e executivos e nas demais peças técnicas compatíveis, a Portaria nº. 43, de 28/01/2009, do Ministério do Meio Ambiente, que veda a utilização de qualquer tipo de asbesto /amianto e dos produtos que contenham estas fibras na execução de obras públicas.

VII - Atender a Resolução nº. 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama, no que for aplicável para licenciamento dos projetos nos órgãos, entidades e concessionárias de serviço públicos anuentes;

Quando da elaboração dos projetos básicos e executivos e nas demais peças técnicas compatíveis, a Contratada deverá atender aos padrões de acessibilidade constantes da Lei nº 10.098, de 2000, da Lei nº 13.146, de 2015, do Decreto nº 5.296/2004 e da NBR 9050/ABNT, bem como sinalização em braille e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto nº 6.949, de 2009;

Quando da elaboração dos projetos básicos e executivos e nas demais peças técnicas compatíveis, a Contratada atender aos requisitos de acessibilidade, dentre eles:

I – nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente;

II – pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

III – pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata a Lei;

IV – os edifícios deverão dispor de banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida; e

V - os edifícios deverão dispor, quando couber, de rampas, que permita sua utilização plena por qualquer indivíduo, seja ele deficiente ou não, com todas as adaptações necessárias para a realização desse uso, inclusive e, especialmente, quanto à sinalização tátil e visual, bem como áreas de descansos, corrimões integrais, guarda-corpos, quando necessários, atendendo, na íntegra ao disposto na NBR 9050/ABNT.

5. Levantamento de Mercado

Para obtenção das fontes consultamos, preliminarmente, o Pannel de Preços, nele buscamos contratações similares e compatíveis com o objeto que pretendemos contratar, pelas categorias de serviços - CTSER: 20060 - Elaboração / Análise Projeto de Engenharia e 78 - Estudos e Projetos de Arquitetura, efetivadas em 2023, conforme documento Consulta Pannel de Preço (SEI nº 5662863). Como resultado obtivemos dezenas de contratações enquadradas naquelas categorias, porém, ao detalhar a identificação da compra, observamos que a maioria delas não guardava relação com o objeto de interesse. A título de exemplo, citamos: projetos de subestação de energia elétrica; projetos de pavimentação; estudos e sondagens geotécnicas; estudos de viabilidade ambiental, dentre outros projetos que possuem pouca similaridade com a contratação em tela, dificultando a obtenção de valores referenciais realistas.

Visto isso, pesquisamos, sem sucesso, por meio da aba "Edital" e "informações adicionais da ATA", que permite o acesso aos respectivos Editais, Termos de Referência, anexos e propostas dos Fornecedores, as contratações que tinham como objeto a *"elaboração de projetos de arquitetura e de engenharia para reforma e/ou construção e/ou ampliação"* e *"elaboração de orçamentos"*, relacionados às edificações com interesse histórico.

Diante do exposto e, no intuito de aferir maior precisão na determinação dos preços, adequados à região e à especificidade do prédio quanto ao seu valor histórico, optamos, optamos pela consulta a fornecedores locais. Para isso, selecionamos empresas do ramo por meio da consulta parametrizada de fornecedores no SICAF, com linha de fornecimento compatível, a saber: 78 - Estudos e Projetos de Arquitetura;

Foram identificadas 105 (cento e cinco) empresas credenciadas, como consta no documento Consulta parametrizada SICAF (SEI nº 5663148).

Formalizamos solicitação de proposta de preços àquelas empresas por meio do documento Ofício 84 (SEI nº 5605461), que foi enviado eletronicamente aos e-mails cadastrados no relatório de credenciamento de cada fornecedor, conforme E-mail Sead - CR-NE-I (SEI nº 5611806), E-mail Sead - CR-NE-I (SEI nº 5612041), E-mail Sead - CR-NE-I (SEI nº 5612378) e E-mail Sead - CR-NE-I (SEI nº 5612394).

Finalizado o prazo, obtivemos a participação de 5 (cinco) propostas para compor o preço de referência. No entanto, em razão da inexistência de plantas baixas ou outro instrumento para subsidiar a formulação das propostas e, considerando ainda as especificidades da edificação, datada do início do século XX, a apresentação dos orçamentos foi condicionada à visita técnica obrigatória. Assim, foram consideradas, para fins deste Mapa, as propostas acompanhadas dos documentos de Declaração de realização da visita. São elas: AS Engenharia - CNPJ nº 36.922.636/0001-38, Urbana Arquitetura - CNPJ nº 36.922.636/0001-38, Renata Leite Pacheco Santos - CNPJ: 23.512.764/0001-61 e Básica Consultoria - CNPJ: 02.281.515/00

Das propostas coletadas, percebemos que cada Empresa consultada valeu-se de uma metodologia distinta para determinar o preço dos projetos necessários ao atendimento da demanda. Por tais circunstâncias, da amostra coletada, estimamos o valor da contratação por conjunto de atividades macro. O detalhamento do levantamento de mercado consta no Mapa comparativo de preços (SEI nº 5660323).

6. Descrição da solução como um todo

A solução apresentada consiste na contratação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura para serviço de elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia contemplando estudo preliminar, projeto básico, projeto executivo e serviços complementares.

Metodologia da prestação de serviços

O início da elaboração dos projetos deverá ser precedido de uma visita técnica ao local que sofrerá as intervenções.

O relatório de visita técnica deverá ser encaminhado à fiscalização do Contrato pela empresa contratada em até 15 (quinze) dias corridos após a data definida para início dos trabalhos pela Ordem de Serviço.

O relatório conterá as principais observações da Contratada relativas à execução dos projetos, contendo relatório fotográfico.

Durante essa primeira visita técnica, a Contratada deverá realizar o levantamento da edificação e de todas as medidas e dimensões que servirá como referência para o desenvolvimento das demais peças.

É obrigação da Contratada o levantamento da atual situação da edificação, incluindo situação estrutural e caminhamentos dos sistemas complementares existentes.

Adicionalmente, independente de ser ou não necessário reforço ou recuperação estrutural, a Contratada deverá elaborar Laudo Técnico de Vistoria e Avaliação Estrutural, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, deixando explícito que a estrutura resistirá às cargas permanentes, acidentais e às combinações de ações previstos nos projetos. O laudo deverá estar de acordo com a legislação aplicável e com as normas técnicas da ABNT, em especial a NBR 16230 e NBR 13752. O custo do laudo e demais ensaios necessários à sua elaboração serão da Contratada, devendo estar incluso em sua proposta. O laudo deverá ser enviado juntamente com o Relatório de Visita Técnica.

Os projetos serão elaborados de forma multidisciplinar envolvendo profissionais de diversas áreas de conhecimento de engenharia e arquitetura; A solução compreende diversas disciplinas de projeto;

Os projetos deverão ser completos e integrais, conforme a necessidade apresentada;

Os projetos deverão ser elaborados por profissionais habilitados nas disciplinas específicas de acordo com as exigências do Termo de Referência e coordenados por um Coordenador de Projetos da Contratada;

Quinzenalmente a Contratada deverá encaminhar documentação, plantas, projetos, especificações para a avaliação da Contratante, possibilitando o constante ajuste dos projetos em relação as necessidades e aspirações desta;

As aprovações dos projetos pelos órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos são de responsabilidade da Contratada, exceto o pagamentos das taxas.

Os itens foram agrupados em sete Conjuntos por afinidade de disciplinas conforme segue: CA - Conjunto de Arquitetura; CE - Conjunto de Estruturas; CIE - Conjunto de Instalações Eletro Eletrônicas; CIM - Conjunto de Instalações Mecânicas; CIH - Conjunto de Instalações Hidrossanitárias; CIIP - Conjunto de Instalações Contra Incêndio e Pânico; CG - Conjunto de Gerenciamento.

Independentemente do número de disciplinas necessárias, as disciplinas de Coordenação e de Orçamentação sempre serão contratadas conjuntamente.

Caracterização dos serviços e definição de bases de contratação

Subitem	Disciplina	Base de Contratação
1. Conjunto de arquitetura		
1.1	Levantamento Cadastral	Área real de construção definida pela edificação existente onde será realizado o levantamento. Inclui os levantamentos de arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, TIC, drenagem, preventivas de incêndio. Inclui laudo preliminar de patologias construtivas e de estrutura. Inclui laudo de condições físicas da edificação. Inclui levantamento documental de registro imobiliário, alvarás e habite-se existentes.
1.2	Anteprojeto arquitetônico	Área equivalente de construção da edificação. Inclui análise e elaboração de programa de necessidades, estudo de layout, proposição de soluções preliminares para disciplinas complementares. Inclui elaboração de estudo de viabilidade para ampliação para atendimento a equipe de trabalho inicial de 30 (trinta) servidores e colaboradores, com previsão de acréscimo de mais 6 (seis), totalizando o máximo de 36 (trinta e seis) estações de trabalho.
1.3	Projeto básico e legal de arquitetura	Área equivalente de construção da edificação. Inclui todos os artefatos técnicos em conformidade com as legislações vigentes, para fins de adequação, adaptação e modernização do imóvel. Inclui procedimentos de regularização e aprovação junto aos órgãos competentes, dentre eles a criação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos para obtenção de licenciamento ambiental. Inclui Registro de Responsabilidade Técnica e custos logísticos /operacionais para aprovação/licenciamento.
1.4	Projeto executivo de arquitetura	Área equivalente de construção da edificação. Inclui todos os artefatos técnicos em conformidade com as legislações vigentes. Inclui projetos de ambientação com layou dos ambientes, luminotécnico, sinalização interna, sinalização externa em pátio e nas adjacências da unidade, dentro da área de intervenção, comunicação visual interna e externa, mobiliário corporativo, paisagismo, acessibilidade e projeto de impermeabilização.

1.5	Maquete eletrônico	Área equivalente de construção da edificação. Deve englobar a apresentação de toda a área de implantação. Imagens renderizadas internas e externas.
2. Conjunto de estrutura		
2.1	Projeto Executivo Estrutural	Área equivalente de construção da edificação. Inclui levantamento e caracterização estrutural; Inclui laudo; Inclui projeto de recuperação e/ou reforço estrutural; Inclui projeto de infra e superestrutura da área a ser ampliada, havendo necessidade.; Inclui Anotação de Responsabilidade Técnica.
3. Conjunto de instalações eletro eletrônicas		
3.1	Projeto executivo de instalações elétricas (gerais)	Área equivalente de construção da edificação. Inclui dimensionamento e projeto das instalações internas, padrão de entrada de energia, áreas de iluminação externa, como pátio, muros e estacionamento. Inclui Anotação de Responsabilidade Técnica.
3.2	Projeto executivo de telecomunicações	Área equivalente de construção da edificação. Inclui projeto executivo de: CFTV; telefonia, dados/lógica, sonorização /alarme, etc. Inclui Anotação de Responsabilidade Técnica.
4. Conjunto de instalações hidrossanitárias		
4.1	Projeto executivo hidrossanitário	Área equivalente de construção da edificação. Inclui instalações de água fria, esgoto sanitário, águas pluviais, drenagem de pátio/estacionamento. Inclui análise de viabilidade de reaproveitamento de águas pluviais e projeto, se for o caso; Inclui Anotação de Responsabilidade Técnica.
5. Conjunto de instalações mecânicas		
5.1	Projeto executivo de climatização	Área equivalente de construção da edificação. Inclui análise de viabilidade do tipo de climatização; Inclui projeto de ar condicionado central ou condicionadores tipo split, pós estudo de viabilidade; Inclui Anotação de Responsabilidade Técnica.

6. Conjunto de instalações contra incêndio e pânico		
6.1	Projeto legal e executivo PICIP	Área equivalente de construção da edificação. Inlui projeto de iluminação e sinalização de emergência; Inlui sistema de prevenção contra incêndio conforme normativos vigentes; Inlui aprovação junto ao CBM/AL; Inlui Anotação de Responsabilidade Técnica.
7. Conjunto de Gerenciamento		
7.1	Coordenação e Compatibilização de Projetos	Coordenação da equipe e do cronograma de entregas; Compatibilização das disciplinas envolvidas com todos os projetos modelados em plataforma BIM; Organização documental: Arquivos digitais, lotagens, impressões; Interlocução entre Equipe de Fiscalização e Projetistas.
7.2	Orçamentação e Planejamento de Obra	Orçamentação completa, conforme Acórdão TCU nº 2622/2013 e Decreto nº 7.983/2013. Inlui lista e especificações de materiais; Inlui memorial descritivo e caderno de encargos; Inlui orçamento completo: sintético, analítico, composições de custos unitários, curva ABC de insumos, memória de cálculo, composição do BDI; Inlui cronograma físico financeiro; OBS: No orçamento e memoriais deverão estar previstos inclusive os serviços de demolição e retiradas de materiais existentes como, por exemplo demolição de alvenaria; retirada de condutores e tubulações; remoção de portas, telhas e madeiramento, etc.

Da Prestação dos Serviços:

Os serviços serão executados nas instalações da Contratada, no entanto deverão ser realizados levantamentos *in loco* e reuniões presenciais conforme demanda da Equipe de Fiscalização.

Da Classificação dos Serviços:

Trata-se de serviço comum de engenharia, destinado a obter utilidade, intelectual e material, objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, elaborada privativamente, por força de lei, por arquiteto e engenheiro, nos termos do art. 6º, inc. XXI, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução e Critério de Seleção:

A contratação dos serviços será pela forma de EXECUÇÃO INDIRETA e pelo REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. A licitação deverá utilizar o critério de julgamento MENOR PREÇO e adjudicação do objeto pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Modalidade de Licitação:

Conforme a Lei 14.133/2021, é dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia que envolvam valores inferiores ao estabelecido em seu art. 75, inc. I. Sendo assim recomenda-se a seleção do fornecedor por meio do sistema de Dispensa Eletrônica COM disputa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões: os serviços prestados não requerem dedicação exclusiva de mão de obra, cujo risco de inadimplemento dos direitos previdenciários e trabalhistas é alto; os serviços prestados serão pagos por unidade de medida, ou seja, somente serão pagos os serviços efetivamente prestados; ampliação da participação de empresas na fase de seleção do fornecedor.

Vigência do Contrato:

Trata-se de um serviço não contínuo contratado por escopo com prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto. Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 a contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, desde que não decorra de culpa do contratado.

Subcontratação:

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação, a qual consiste na coordenação e compatibilização das disciplinas envolvidas;

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Endereço de localização do imóvel: Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, no bairro Centro, em Maceió/AL		
Dados de Matrícula: Cartório/Ofício: Registros de Imóveis e Hipotecas de Maceió/ Registro/Matrícula: 50.695 /Data Registro: 10/09/1968 Livro Cartório: 3-BN, folhas 213 Folhas Cartório: 32		
Área do terreno	Área existente edificada	Área externa*
636,37 m ²	513,00 m ²	120,00 m ²

Apesar dos dados oficiais da área edificada totalizarem 513m², conforme tabela apresentada acima, por ocasião da realização da reforma do telhado da sede desta Coordenação Regional Nordeste I, momento que foi realizada a medição do prédio, atualizamos a área da lâmina construtiva para 346m² no térreo e 346m² no 1º andar, totalizando **692m²**.

Informamos ainda que inexistem nesta CR plantas baixas ou outro documentos que possam subsidiar a precisão desta informação, motivo pelo qual optamos por considerar a área maior, majorada por especialista, durante a visita técnica, constante no processo 08768.000437/2023-88.

O imóvel em questão é histórico, datado do início do século XX e possui características residenciais, sendo necessário adequação ao padrão de repartição pública. Para isso, necessitamos de uma solução que contemple todos os artefatos, desde o levantamento *in loco* da edificação, anteprojeto, estudo de necessidades, elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia para

reforma/restauração/adaptação/modernização para atender a uma equipe de trabalho atual de 30 (trinta) servidores e colaboradores com previsão de acréscimo de mais 6 (seis) novos servidores, totalizando o máximo de 36 (trinta e seis) estações de trabalho.

A Empresa Contratada, deverá, no estudo de viabilidade delinear a melhor solução (custo/benefício) para atender as necessidades do Órgão no que concerne ao espaço físico e, a partir daí, apresentar os projetos básicos para aprovação.

Diante do exposto, temos:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de Arquitetura e Engenharia para reforma, restauração, adaptação e modernização do imóvel da Funai em Maceió/AL, com área edificada aproximada de **692m²**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 92.047.000,00

Item	Catser	Descrição Geral	Descrição Categorizado	Unidade	Quant.	Preço unitário
			Subitem	Valor unitário		
1	78	Elaboração de projetos básicos e executivos de Arquitetura e Engenharia elaborados e compatibilizados em plataforma BIM, incluindo: aprovação e obtenção de licenças nos órgãos competentes, lista e especificações de materiais, memoriais descritivos, caderno de encargos, memórias de cálculo, cronograma físico financeiro e orçamentação completa para viabilizar a contratação de obra de reforma, adequação, modernização e possível ampliação do imóvel que abriga as instalações da Funai - Coordenação Regional de Maceió-AL	1.1. Arquitetura	R\$ 44.400,00	01	R\$ 92.047,00
			1.2. Estrutura	R\$ 10.200,00		
			1.3 Instalações Eletro Eletrônicas	R\$ 2.482,00		
			1.4. Instalações Mecânicas	R\$ 4.560,00		
			1.5. Instalações Hidrossanitárias	R\$ 6.160,00		
			1.6. Instalações de Prevenção de Incêndio	R\$ 3.530,00		
			1.7. Gerenciamento	R\$ 10.715,00		
TOTAL:					R\$ 92.047,00	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que a contratação em tela objetiva a prestação de serviços de elaboração de projetos básicos e executivos e outras peças técnicas necessárias para visando a reforma do imóvel cedido pela SPU a Funai para abrigar as instalações da Coordenação Regional de Maceió-AL;

Considerando ainda que os projetos das unidades devem manter uma padronização de elementos e de especificações construtivas, dentro evidentemente, das particularidades locais;

Considerando que o conhecimento adquirido por um fornecedor nas soluções desenvolvidas em conjunto entre Contratada e Contratante para desenvolvimento dos projetos favorecem o desenvolvimento dos demais projetos subsequentes;

Considerando que a divisão do objeto não se mostra adequada pelas características já elencadas acima e pela dificuldade de organização, padronização, fiscalização e controle dos serviços contratados, e ainda pela perda de economia de escala, tendo em vista a otimização de soluções e detalhes desenvolvidos pela empresa contratada;

Considerando ainda que a divisão de um projeto entre diversas empresas distintas sem uma coordenação contratada única implica em dificuldade de compatibilização dos projetos e ainda a dificuldade gerencial de organização dos procedimentos e documentos;

Considerando que parcelamento do objeto com a contratação independente de diversas disciplinas para um mesmo projeto não é adequada tendo em vista a consequente transferência das obrigações de Coordenação de Projetos para a Contratante, ficando a cargo desta toda a questão de compatibilização de projetos, relacionamento interpessoal entre profissionais, pagamentos individualizados por disciplinas, possibilidade de disciplinas sem fornecedor na licitação, prejudicando todo o conjunto dos projetos, entre outras dificuldades técnicas e administrativas.

Nesse passo, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade e que em caso de agrupamento, este último esteja devidamente justificado.

Por meio da Súmula nº 247 do TCU, que estabeleceu que:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (grifo nosso)

Percebe-se que mesmo quando houve o entendimento do TCU que é obrigatório a admissão da adjudicação por item e não por preço global, esta adjudicação por item só pode ocorrer se não causar prejuízo ao conjunto e se não causar perda de economia de escala. O TCU, em outra matéria, já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).

Considerando os motivos expostos e a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União **concluimos que o parcelamento da solução não se torna viável sob os prismas econômico e técnico.**

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

08768.000437/2023-88 - Reforma do telhado da sede da Coordenação Regional Nordeste I

08768.000936/2023-75 - Informa sobre a situação de precariedade do imóvel que abriga a sede da Coordenação Regional Nordeste I

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretensa contratação foi incluída extemporaneamente no Plano de Contratações Anual - PCA, do exercício 2023, desta Coordenação Regional Nordeste I, por meio do Documento de formalização de demandas - DFD 57/2023 (SEI nº 5893752).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A pluralidade de atribuições exercidas pela Funai exige melhorias na infraestrutura, a fim de contribuir com a gestão estratégica da instituição por meio da potencialização do bem-estar, da motivação e do desempenho dos servidores, que irão dispor de local de trabalho salubre, em adequadas condições de acessibilidade, manutenção e funcionamento, com potencial de proporcionar, da mesma forma, um melhor ambiente para receber o seu público alvo e os demais usuários do serviço público.

Dessa forma a CR NE-I terá melhores condições para exercer suas atividades, contribuindo significativamente com o fortalecimento da imagem institucional, com foco na valorização, qualificação e a adequada alocação dos recursos humanos.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas são aquelas previstas nas ações preventivas do Mapa de Riscos Digital 02/2023 (SEI nº 5824301).

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação em tela não causará impactos ambientais, por se tratar de elaboração de projetos básicos, executivos e demais peças técnicas para a reforma do edifício cedido a Coordenação Regional Nordeste I.

No entanto, visando mitigar possíveis impactos ambientais quando da execução das obras pretendidas, foram definidos os critérios de sustentabilidade para serem observados quando da elaboração dos projetos no tópico "Descrição dos requisitos da Contratação".

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por todas as argumetações expostas no presente Estudo, esta Equipe de Planejamento não apenas considera VIÁVEL o prosseguimento da contratação, como também a considera IMPRESCINDÍVEL, dado que é a metodologia mais adequada para viabilizar a futura reforma, adequação e modernização do imóvel que abriga as instalações da Funai em Maceió.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDA DE CASTRO BARBOSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/10/2023 às 08:51:11.

PAULO HENRIQUE ALMEIDA SALES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/10/2023 às 09:17:57.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

2/2023

Responsável pela Edição

FERNANDA DE CASTRO BARBOSA

Data de Criação

10/10/2023 15:37

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, para reforma do imóvel da Funai /CRNE-I

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	INSUFICIÊNCIA LEGAL E TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Não realização de estudos técnicos preliminares, ocasionando: contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; impossibilidade de contratar, com consequente impossibilidade de atendimento à demanda; especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competitividade do certame.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso e inviabilidade no processo de contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Fazer verificação de procedimentos de normas técnicas para a contratação.			Responsáveis: FERNANDA DE CASTRO BARBOSA, PAULO HENRIQUE ALMEIDA SALES		
Ações de Contingência						
C-01	Adequar o procedimento às normas técnicas.			Responsáveis: FERNANDA DE CASTRO BARBOSA, PAULO HENRIQUE ALMEIDA SALES		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	LICITAÇÃO NÃO REALIZADA TEMPO HÁBIL	Demora na conclusão da fase de planejamento, consequentemente atraso na fase de seleção e homologação, comprometendo assim a concretização da contratação no exercício de 2023.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Comprometimento da data de início da prestação dos serviços e prejuízo ao cronograma de planejamento das licitações.					
Ações Preventivas						
P-01	Consubstanciar o ETP, TR e MR para evitar questionamentos que possam a vir culminar na impugnação do certame, executando as etapas de planejamento com zelo.			Responsáveis: FERNANDA DE CASTRO BARBOSA, PAULO HENRIQUE ALMEIDA SALES		
P-02	Analisar atentamente as regulamentações na condução do certame			Responsáveis: FERNANDA DE CASTRO BARBOSA, PAULO HENRIQUE ALMEIDA SALES		
P-03	Elaborar o ETP, TR e MR com maior antecedência, caso haja necessidade de alterações, a fim de evitar transtornos ao planejamento.			Responsáveis: FERNANDA DE CASTRO BARBOSA, PAULO HENRIQUE ALMEIDA SALES		
Ações de Contingência						
C-01	Responder tempestivamente aos pedidos de esclarecimento e impugnações de modo a reverter qualquer risco de suspensão da licitação			Responsável: FERNANDA DE CASTRO BARBOSA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	E R R O N A MENSURAÇÃO DO OBJETO A SER	Possível desconhecimento sobre as especificidades do objeto. Desconhecimento nas áreas qualitativas e	Planejamento	Administração	Alto	

CONTRATADO		quantitativas. Ausência de histórico.		
Impactos				
1	Prestação do serviço de baixa qualidade e execução ineficaz.			
Ações Preventivas				
P-01	Realizar o detalhamento do serviço a ser prestados, definindo prazos de prestação do serviço, garantia dos serviços prestados, qualificando precisamente quais sanções serão penalizadas caso a Contratada cause danos a Administração.	Responsáveis: FERNANDA DE CASTRO BARBOSA, PAULO HENRIQUE ALMEIDA SALES		
Ações de Contingência				
C-01	Convocar prestador de serviço do quadro de reserva.	Responsável: FERNANDA DE CASTRO BARBOSA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	ESTIMATIVA DE VALOR DE EXECUÇÃO DO PROJETO É INEXEQUÍVEL E/OU NÃO REFLETE O MERCADO.	Valor de execução subestimado..	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Estimativa de valor de execução do projeto equivocada, ocasionando a não participação de fornecedores ou podendo o certame restar deserto ou fracassado OU contratação acima do valor estimado impossibilitando a homologação do certame. Necessidade de readequação dos preços referenciais através de nova pesquisa de preços e republicação do instrumento convocatório, ocasionando consequentemente retrabalho e atraso na contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Assegurar que as contratações sejam precedidas de ETP e MR, levando em consideração os eventuais erros/dificuldades ocorridas em contratação anteriores.			Responsáveis: FERNANDA DE CASTRO BARBOSA, PAULO HENRIQUE ALMEIDA SALES		
P-02	Negociação de preços durante o certame.			Responsável: FERNANDA DE CASTRO BARBOSA		
Ações de Contingência						
C-01	Refazimento dos artefatos com atualizações das informações necessárias e republicação do instrumento convocatório			Responsáveis: FERNANDA DE CASTRO BARBOSA, PAULO HENRIQUE ALMEIDA SALES		
C-02	Não contratação do objeto, caso a alta gestão julgue o valor elevado, consequentemente impossibilitando a contratação da reforma.			Responsável: CICERO FERREIRA DE ALBUQUERQUE		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	CUMPRIMENTO DO					
	OBJETO	EM Fiscalização deficiente.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	DESCONFORMIDADE					
Impactos						
1	Entrega de serviços abaixo da qualidade acordada					
2	Descumprimento das cláusulas contratuais.					
3	Interrupção dos serviços.					
4	Não cumprimento dos prazos estipulados					
5	Solicitação de aditivo na contratação de execução da obra (contratação posterior) com os projetos e planilhas orçamentárias					
Ações Preventivas						
P-01	Nomear equipe de Gestão e Fiscalização Administrativa com capacidade e experiência, bem como nomear Fiscal Técnico com formação em arquitetura ou engenharia civil que possua conhecimentos específicos para aferição das peças técnicas que serão produzidas pela contratada			Responsável:	CICERO FERREIRA DE ALBUQUERQUE	DE
P-02	Demandar ao SEAE - Serviço de Arquitetura e Engenharia vinculado à CGRL - Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, quando necessário para prestar o apoio técnico ao Fiscal do contrato, a fim de receber o objeto em conformidade com os requisitos legais			Responsável:	CICERO FERREIRA DE ALBUQUERQUE	DE
Ações de Contingência						
C-01	Formalização de notificação extrajudicial, com a possibilidade de aplicação das sanções previstas em contrato.			Responsáveis:	CICERO FERREIRA DE ALBUQUERQUE, PAULO HENRIQUE ALMEIDA SALES, FERNANDA DE CASTRO BARBOSA	DE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Prorrogação do contrato	Não cumprimento integral do cronograma seja por motivos decorrentes da empresa executora e/ou por causas imprevisíveis.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Não cumprimento dos prazos previamente planejados.					
2	Atraso na contratação da obra/reforma.					
Ações Preventivas						
P-01	Definir prazo maior de vigência do contrato com a empresa executora, não ficando vinculado estritamente ao cronograma, a fim de evitar elaboração de termo aditivo de prazo.			Responsáveis: FERNANDA DE CASTRO BARBOSA, PAULO HENRIQUE ALMEIDA SALES		

P-02	Fiscalização constante a fim de prever e/ou verificar os motivos do não cumprimento do cronograma que possam ensejar em um pedido adicional de prazo para a execução do prazo.	Responsáveis: PAULO HENRIQUE ALMEIDA SALES, FERNANDA DE CASTRO BARBOSA
Ações de Contingência		
C-01	Confeccionar termo aditivo de prazo ao contrato.	Responsáveis: FERNANDA DE CASTRO BARBOSA, PAULO HENRIQUE ALMEIDA SALES
C-02	Necessidade de levantamento interno acerca dos problemas ocorridos durante a execução do projeto, a fim de se verificar se o pedido de prorrogação realmente é válido e necessário	Responsáveis: FERNANDA DE CASTRO BARBOSA, PAULO HENRIQUE ALMEIDA SALES
C-03	Avaliar a abertura de processo sancionador, caso a prorrogação solicitada tenha sido realizada de má-fé ou por falha da empresa executora.	Responsáveis: FERNANDA DE CASTRO BARBOSA, PAULO HENRIQUE ALMEIDA SALES
C-04	Formalização de notificação extrajudicial, com a possibilidade de aplicação das sanções previstas em contrato, caso seja averiguado e/ou comprovado a ação de má-fé do fornecedor no pedido.	Responsáveis: FERNANDA DE CASTRO BARBOSA, PAULO HENRIQUE ALMEIDA SALES
C-05	Necessidade de verificação se haverá necessidade de reajuste do cronograma	Responsáveis: FERNANDA DE CASTRO BARBOSA, PAULO HENRIQUE ALMEIDA SALES

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

PAULO HENRIQUE ALMEIDA
SALES

Membro da comissão de contratação

FERNANDA DE CASTRO
BARBOSA

Membro da comissão de contratação